

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0361 / 2005

DE

08/06/2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0361 / 2005

DE

08/06/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

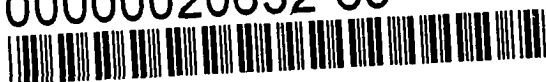
WILLIAM WOO

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PÓLOS DE LAZER E COMÉRCIO 24 HORAS
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 15:24:54

00000020632-63



ARQUIVADO EM 09/10/2007

Viviane Ferreira

VIVIANE FERREIRA PO
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora

SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo
14ª Legislatura – 55º GV

Folha nº 01 do proc.
Nº 362 de 05
Parlamentar
RF. 100.408

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 21 JUN 2005
Constituição, Justiça
Pol. Adm., Meio Amb., M. Amb.
Adm. Pública
Educação, Trabalho, M. C.
Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI nº

01 - PL
01-0361/2005

PREJUDICADO

26 OUT 2005

Presidente

Dispõe sobre a criação de pólos de lazer e comércio 24 horas no Município de São Paulo, e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO

19 AGO 2005

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

- Art. 1º** Fica autorizada no âmbito do Município de São Paulo a criação de pólos de lazer e comércio que funcionarão 24 horas (vinte e quatro) ou somente no período noturno dependendo da conveniência das atividades a serem instituídas no local.
- Art. 2º** Entende-se por pólos de lazer empreendimentos que contenham parques, parques de diversões, casas noturnas e outros estabelecimentos especificados como entretenimento, excluídos os proibidos por lei ou contrários a moral e aos bons costumes.
- Art. 3º** As áreas a serem utilizadas serão escolhidas a critério das Subprefeituras, atendendo aos estudos do zoneamento urbano quando necessários.
- § 1º** Preferencialmente os pólos mencionados no caput se localizarão em grandes avenidas, próximas das grandes marginais ou aquelas que comportavam antigas concentrações industriais que estejam abandonadas, reaproveitando a estrutura original quando possível.
- § 2º** Para a instalação de pólos de lazer, será também solicitado a Companhia Engenharia e Tráfego estudos sobre as condições de trânsito e impacto no entorno e vias subjacentes para verificar a viabilidade do empreendimento.
- Art. 4º** Para a instalação de pólos de lazer 24 horas será realizada, a cargo da Secretaria responsável, estudo de impacto do empreendimento na região, sendo que a Prefeitura poderá conceder incentivos para os empresários interessados em construir empreendimentos conforme especificação do art. 1º desta lei.

Parágrafo único. Esses pólos deverão se localizar fora das zonas residenciais.

- Art. 5º** Os projetos e construções de empreendimentos com a finalidade de entretenimento com capacidade de mais de 1000 (hum mil) pessoas por eventos, a serem construídos no Município de São Paulo, deverão ficar obrigadas a se instalarem nos pólos de lazer 24 horas.

§ 1º A autorização ficará a cargo da Subprefeitura responsável.

§ 2º Os projetos e construções especificados na forma desta lei ficam obrigados a seguir as regras de isolamentos acústicos previstos e normatizados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

C.P.P. - A.T.M.
-08-10-2005-17:31-007841

101

101

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) junção(s) nesta data de... (s) rubricado(s)
sob nº 723 e folha de informação sob nº
04 17.08/05 al. (Ed)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo
14ª Legislatura – 55º GV

Folha nº 02 do proc.

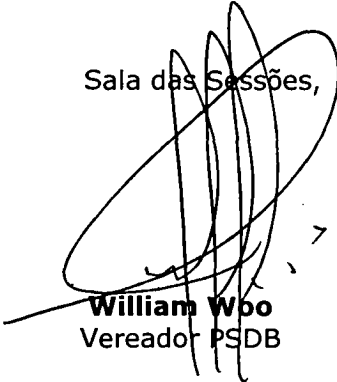
Nº 361 de 05

Adelino Cicero - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

- Art. 6º** O Poder Público Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação;
- Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


William Woo
Vereador PSDB



JUSTIFICATIVA

A CIDADE DE SÃO PAULO POSSUI A MAIOR CONCENTRAÇÃO DE CASAS NOTURNAS DO PAÍS, ALÉM DE OUTROS DIVERSOS EMPREENDIMENTOS DE ENTRETENIMENTO, ATRAINDO DIARIAMENTE CENTENAS DE MILHARES DE CONSUMIDORES, INCLUINDO TURISTAS DE OUTROS ESTADOS E DE OUTROS PAÍSES, GERANDO GRANDE NÚMERO DE EMPREGOS E DE RECEITA PARA O MUNICÍPIO.

ENTRETANTO, A PROLIFERAÇÃO DESORDENADA E ACELERADA DESSES EMPREENDIMENTOS, OCASIONOU VISÍVEL IMPACTO AMBIENTAL NEGATIVO, NOTADAMENTE NOS BAIRROS RESIDENCIAIS AO LONGO DA AVENIDA MARGINAL PINHEIROS, O QUE ACABOU PRIVANDO SEUS MORADORES DO SILÊNCIO NOTURNO, PRINCIPALMENTE NAS RUAS ESTREITAS ONDE MUITOS BARES E CASAS SE CONCENTRAM, INVIABILIZANDO A FLUIDEZ DO TRÁFEGO E OCASIONANDO INCESSANTE BURBURINHO PROVOCADO POR ENORME QUANTIDADE DE USUÁRIOS ATÉ ALTAS HORAS, E COM A CONTÍNUA MOVIMENTAÇÃO DOS MANOBRISTAS DE VEÍCULOS.

AS INCESSANTES NOITES SEM DORMIR ESTÃO OCASIONANDO DISTÚRBIOS FÍSICOS E MENTAIS, NESSES MORADORES GERANDO GRANDE CLAMOR PÚBLICO PELA RESTAURAÇÃO DO SOSSÊGO NOTURNO, DIREITO INALIENÁVEL.

O PRESENTE PROJETO VISA ESTABELECEER UM PLANEJAMENTO MAIS ADEQUADO DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DESSES EMPREENDIMENTOS, LONGE DAS ÁREAS RESIDENCIAIS, EM SINTONIA COM AS GRANDES CIDADES DO MUNDO, ONDE O APROVEITAMENTO DE ANTIGAS ÁREAS INDUSTRAIS E SUAS ABANDONADAS ESTRUTURAS GERARAM NOVOS POLOS TURÍSTICOS, COM CONFORTO E SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, EM VISTA DO FÁCIL ACESSO E DE GRANDES ÁREAS DE ESTACIONAMENTO, SENDO UMAS DAS POUCAS SOLUÇÕES VIÁVEIS PARA RESTITUIR AOS BAIRROS AFETADOS A SUA CARACTERÍSTICA RESIDENCIAL.

ASSIM, TORNA-SE NECESSÁRIA A PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS RESIDENCIAIS E O INCENTIVO DE ORGANIZAÇÃO DE PÓLOS DE ENTRETENIMENTO VALORIZAÇÃO A DIVERSIDADE CULTURAL E RESPEITANDO OS DEMAIS CIDADÃOS.

ESPERO ASSIM, QUE A PROPOSTA MEREÇA A ACOLHIDA E ATENÇÃO DOS NOBRES PARES.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°.....

4

do processo n° 01-361 de 20 05 17 08 105

(a).....

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sobre o assunto, consta:

PL 601/03, 258/05, 668/02, 604/02, 319/03.
Lei 13.720/04, 12.273/96.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22

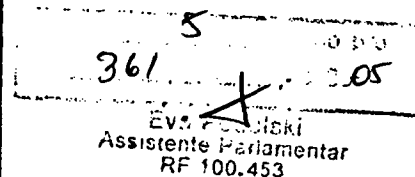
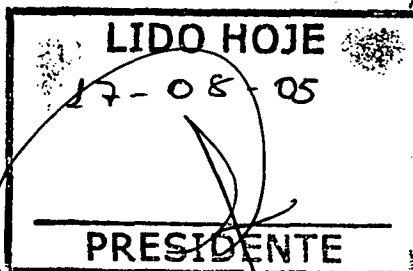
S E G U E.....juntado, nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 528

Em 31 / 08 / 05

(a) Eva Podolski

Assistente Parlamentar
RF. 100.453



43

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRANSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 361/05.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador William Woo, que visa dispor sobre a criação de pólos de lazer e comércio 24 horas no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 13, inciso I atribui a Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Compete também ao Legislativo, por força do artigo 160, regulamentar a atividade econômica do Município, bem como fixar horários e condições de funcionamento das atividades comerciais.

Assim, sob o aspecto jurídico, a matéria ampara-se nos artigos 13, inciso I e 37, "caput", 160, da Lei Orgânica do Município.

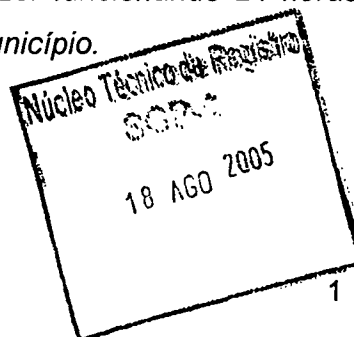
Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE.

No mérito, as comissões designadas nada têm a opor quanto ao teor da propositura uma vez que reconhecem a importância do projeto para o Município de São Paulo, que com novos pólos de lazer funcionando 24 horas incrementa toda a atividade econômica e turística do Município.

O parecer, portanto, é

FAVORÁVEL.





Câmara Municipal de São Paulo

361 6 05
EVA BODOLSKI
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada têm a opor, uma vez que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Face ao exposto, o parecer, é

FAVORÁVEL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA OK

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE - OK

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OK

COMISSÃO DE TRANSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO OK



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

Folha nº 2 do proc.
nº 361 de 20 05

Eva F. Polinski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: 1 fl.: 122 taq. rev.:
Orador(es):

evento: 23-SE

data: 17.8.2005

Passemos ao próximo item.

item 43... (Denise)

43 - "PL 361/2005, do Vereador William Woo (PSDB). Dispõe sobre a criação de pólos de lazer e comércio 24 horas no município de São Paulo e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Peço ao Sr. Secretário que faça a leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (Parecer conjunto ao PL 361/2005)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

(Pausa) Está aprovado.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 8
do processo n.º 01-365/05 31, 08, 20 05 (a) +

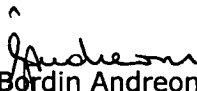
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-15

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para atendimento do disposto no artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

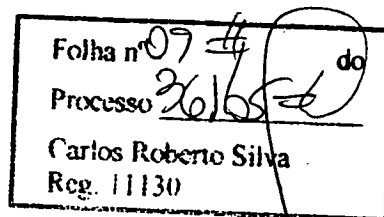
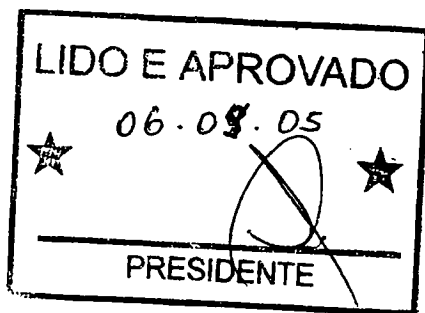
31/08/2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 30/08/05 às 18:00
RF 105080

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de Informação
rubricado _____ sob folha nº 012
Em 00/10/05
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15 -



07 - RPS
07-0016/2005

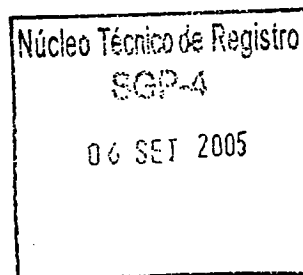
REQUERIMENTO Nº

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos do disposto no art. 66, parágrafo único do Regimento Interno desta Edilidade, seja reduzido de 10 (dez) para 5 (cinco) dias o interstício mínimo entre a primeira e a segunda audiência pública relativa aos seguintes projetos de lei:

PL Nº 396/05, de autoria do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.;
PL Nº 132/04, do Vereador Francisco Chagas;
PL Nº 312/04, de autoria dos Vereadores Lucila Pizani Gonçalves e Beto Custódio;
PL Nº 519/05, de autoria do Vereador Aurélio Miguel;
PL Nº 361/05, de autoria do Vereador William Woo;
PL Nº 80/04, de autoria dos Vereadores Arselino Tatto e Augusto Campos;
PL Nº 143/05, de autoria do Vereador Cláudio Prado,
PL Nº 201/05, de autoria do Vereador José Police Neto;
PL Nº 281/05, de autoria do Vereador Donato;
PL Nº 286/05, de autoria do Vereador Carlos Apolinário;
PL Nº 390/05, de autoria do Vereador Mário Dias;
PL Nº 313/05, de autoria do Vereador Ushitara Kamia;
PL Nº 410/05, de autoria do Vereador Roberto Tripoli;
PL Nº 365/05, de autoria do Vereador Adolfo Quintas;
PL Nº 379/05, de autoria do Vereador Milton Leite;
PL Nº 472/05, de autoria do Vereador Jorge Borges;
PL Nº 476/05, de autoria da Vereadora Myryam Athie;
PL Nº 489/05, de autoria do Vereador Domingos Disse; e
PL Nº 248/05, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Sala das Sessões,

JOSE ANÍBAL
Líder do Governo



-06-Set-2005-15:27-010275

CMS P - A T M

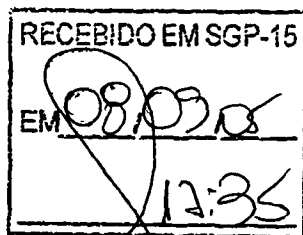
A SGP-15

Sr. Supervisor,

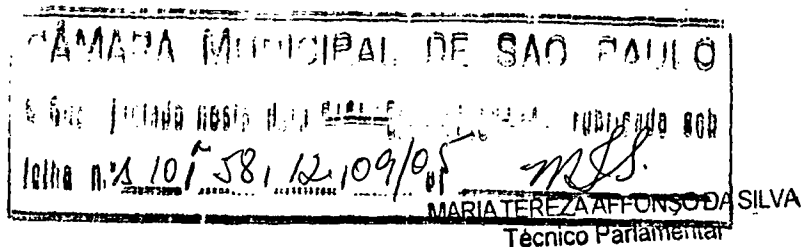
Para ciência e providências quanto ao
requerido e deferido no anverso

08/08/05

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2



Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15





P2 361/05

Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WILLIAM WOO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 06 de setembro de 2005

OBSERVAÇÕES:

Há grafia(s) não confirmada(s)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 11 - do

Processo nº 361/05

data: 06.09.05
Reg. 10.651

rod.:C01 fl.:1 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7788

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Bom dia a todos. Declaro aberta a 17ª audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento. Presentes os Vereadores William Woo, na Presidência, Francisco Chagas e José Police Neto.

Gostaria de convidar para fazer parte desta Mesa o Vereador Toninho Paiva, Presidente da Comissão Permanente da Saúde desta Casa.

Iniciamos agora os PLs 294/05, 312/04, 143/05, 248/05, 313/05, 365/05, todos relativos à criança e ao adolescente. Os PL 80/04, 361/05, 396/05, relativos ao zoneamento urbano, geo-ambiental e uso e ocupação do solo. Os PLs 472/05, 489/05, relativos ao código de Obras e Edificações. O PL 132/04, relativo à política municipal de meio-ambiente. Os PL 286/05, 460/05, relativos ao sistema de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador. O PL 581/03, relativo à Guarda Civil Metropolitana.

As pessoas que quiserem debatê-los deverão inscrever-se com a Secretaria da Comissão. Esta Presidência estipula, em princípio, um tempo de três minutos para cada orador. Questões incidentais serão decididas na forma do Regimento Interno desta Casa.

Passemos à discussão do PL 248/05, do nobre Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre entrega do Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA, no ato da matrícula nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Tem a palavra o Vereador autor do projeto, o nobre Vereador Toninho Paiva.

O SR. TONINHO PAIVA - Bom dia a todos. Meu prezado Presidente, Vereador William Woo, Presidente da Comissão Permanente de Finanças,



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 12 - do

Processo nº 361/05

rod.:C01 fl.:2 taq.: MARCELO

rev.:

evento: 7788 data: 06.09.05 do da Silva

Reg. 10.651

Vereador Police Neto, Vereador Francisco Chagas, eu gostaria de dizer aos nobres Colegas e aos presentes que quando foi criado o Estatuto da Criança e do Adolescente houve um avanço muito grande nessa área, o que dava uma segurança ao adolescente e ao menor. Esse avanço se viu não só aqui na cidade de São Paulo, mas no país e atravessou fronteiras esse estatuto. Lógico que é um estatuto que já poderia ser revisto, porque ele já tem 15 anos de existência e precisava se fazer uma revisão.

Mas a finalidade deste projeto, nobre Vereador William Woo, é que a gente comenta muito da importância que tem o Estatuto da Criança e do Adolescente, mas onde que a população, os pais dos adolescentes têm acesso ao Estatuto. Então é uma dificuldade muito grande, V.Exas. sabem que o problema sócio-econômico do brasileiro para que ele possa adquirir, possa comprar. Então estamos fazendo este projeto para que, juntamente com os nobres Vereadores, façamos com que as escolas municipais, no caso da Prefeitura, possam distribuir aos pais dos alunos, aos responsáveis na matrícula, para que ele possa tomar conhecimento dos direitos que eles têm, os direitos e obrigações que eles têm, porque é completamente desconhecido. Foi um avanço muito grande, porém, não se tem acesso ao Estatuto.

Então, nobres Pares presentes e público que nos prestigia, eu entendo que é da maior importância o responsável pelo adolescente, pelo menor, ele possa receber pelo órgão público um Estatuto. Com isso a gente estaria abrindo pela área municipal, pela Prefeitura do Município de São Paulo, que posteriormente, com certeza, outras áreas, como do Governo Estadual e outras entidades poderão realmente também



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº -13- do

Processo nº 361/05

Matrícula: 06.09.05:0 da Silva

Reg. 10.651

rod.:C01 fl.:3 taq.: MARCELO

rev.:

evento: 7788

Orador(es):

se juntar com as entidades. Essa é uma parceria, Vereador William Woo, que poderá ser feito com outras entidades, eu acabei de fazer o Estatuto do Câncer com uma entidade particular e fizemos acima de 30 mil com a propaganda de uma empresa e V.Exa. tem que ver com é requisitado e pouca gente conhece o Estatuto do Câncer. Então é a mesma coisa do ECA, o Estatuto da Criança e do Adolescente. Então fizemos este projeto para que realmente ele possa ter acesso, saber no que ele pode ser beneficiado, mas, também, as suas obrigações.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o nobre Vereador Francisco Chagas.

O SR. FRANCISCO CHAGAS - Bom dia a todos e a todas. Sr. Presidente, Vereador William Woo, nobre Vereador Toninho Paiva, nobre Vereador Netinho e aos presentes queria me referir ao PL de autoria do Vereador Toninho Paiva, nº 248/2005, como sendo uma medida de muita importância, porque nós, o Brasil aprovou o Estatuto da Criança e do Adolescente já faz 15 anos e durante todas as comemorações, e chamo comemorações e algumas pessoas disseram que não tinha a comemorar com relação ao Estatuto...



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 14 - do

Processo nº 361/05
data: 06/09/05 da Silva
Reg. 10.651

rod.: C02 fl.: 1 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7788

...que não tinha a comemorar com relação ao Estatuto da Criança e Adolescente, que sempre foi objeto de polêmica na sociedade, nós consideramos de extrema relevância para as conquistas da criança e do adolescente. E mais do que isso, a possibilidade de dar maior divulgação e compreensão sobre um código de direito de proteção à criança e adolescente no atual estágio que nós vivemos, na sociedade brasileira é uma medida de extrema importância.

Queria aqui aproveitar a oportunidade para parabenizar o Vereador Toninho Paiva por essa iniciativa e tenho certeza que essa interação a partir da matrícula da escola com a comunidade, especialmente com o pai e a mãe da criança possibilitará uma maior compreensão e uma valorização desse Estatuto que é uma conquista da cidadania brasileira.

Meus parabéns, Vereador.

O SR. TONINHO PAIVA - Eu gostaria, nobre Vereador Francisco Chagas, de agradecer a colocação de V.Exa., agradeço seus elogios e sei da atuação de V.Exa. nessa área do menor. Portanto, a conscientização que V.Exa. tem e da importância que tem isso para o adolescente. Agradeço e tenho certeza de que poderemos contar com sua participação não só no voto, mas, também, fazendo com o mais rápido possível a gente possa aprovar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Queria, primeiramente, cumprimentar aqueles que acompanham hoje esta audiência pública. Na



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 15 - do

Processo nº 361/05

rod.:C02 fl.:2 taq.: MARCELO

rev.:

evento: 7788

data: 06.09.05 do da Silva

Orador(es):

Reg. 10.651

verdade a audiência pública tem como tarefa trazer à sociedade um conjunto de informações das matérias que estão tramitando e neste momento quero parabenizar o proponente, o nobre Vereador Toninho Paiva por dois fatores, primeiro pela presença dele e a defesa oral do seu projeto, essa é uma das questões que nós estamos insistido, muito nas audiências públicas da Comissão de Finanças e Orçamento, porque nada mais oportuno do que ter o proponente da matéria fazendo sua defesa oral, e identificar como membro da Comissão Extraordinária da Criança e Adolescente, que muito a gente tem que avançar na publicização do ECA, Estatuto da Criança e Adolescente.

O Estatuto completa 15 anos, a legislação é extremamente moderna, foi extremamente ousada para a época, mas de baixíssima aplicabilidade. Há de reconhecer que os órgãos públicos, em particular os Executivos, tiveram pouco a contribuir com a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente, as conferências e toda modelagem que foi sugerida para se constituir verdadeiro direito à criança e adolescente pouco avançou. Acho que um primeiro instrumento, e que devia ter sido pensado quando da edição preliminar da norma, era dar publicidade a este texto legal. Passados 15 anos a gente pode ter a oportunidade hoje de iniciar esse projeto e que é só um início, se a gente não exercitar com a lei a lei não vai trazer justiça e a gente sabe muito bem que lei que não traz justiça não tem razão de ser.

Então quero aqui render meus votos, que a gente consiga num processo célere a votação do projeto e, depois, encontrar parceiros sim para que tenha menor custo para a sociedade a edição e distribuição dos estatutos nas escolas, acho que isso a gente pode



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 16 - do

Processo nº 361/05
data: 06.09.05 do da Silva
Reg. 10.651

rod.:C02 fl.:3 taq.: MARCELO

rev.:

evento: 7788

Orador(es):

buscar em função de parcerias inclusive, mas o que é importante é dar publicidade à norma. É uma norma de importância significativa e que traz para a sociedade o zelo e o desenvolvimento daquilo que é mais importante para a gente, que são nossas futuras gerações.

Então queria parabenizar o proponente e parabéns a presença dele aqui para fazer a defesa oral, coisa que não tem sido praxe nesta Casa, mas que vamos fazer uma praxe pelo menos na nossa Comissão, como deliberado pela comissão e apoiado pelo Presidente. Parabéns, Vereador Toninho Paiva e vamos em frente com a matéria.

O SR. TONINHO PAIVA - Sr. Presidente, aproveito para agradecer o nobre Vereador Police Neto pelas suas palavras e pelo brilho que nos trouxe ao tomar conhecimento com profundidade da importância do projeto. Então eu faço questão de dizer, já presidi várias comissões nesta Casa, hoje presido a Comissão de Saúde, a importância que tem Vereadores Police Neto, William Woo a presença do autor do projeto, ou até mesmo do relator para que numa audiência pública ele possa, se for questionado, poder explicar o motivo de ter apresentado o projeto.

Agradeço a V.Exas., ao Presidente William Woo, que tão bem tem encaminhado; como Presidente, a Comissão de Finanças e Orçamento e se ninguém tem mais nada a perguntar vou me retirar, porque agora tenho uma reunião da Comissão do Idoso, da qual sou Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de indagar do público presente se alguém gostaria de se manifestar sobre o projeto. (Pausa) Não tendo ninguém inscrito, dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 248/2005, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, eu dispõe sobre a entrega do Estatuto da Criança e do



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº -17- do

Processo nº 361/05

rod.: C02 fl.: 4 taq.: MARCELO

rev.:

evento: 7788

Orador(es):

data: 06.09.05 do da Silva
Reg. 10.631 m8

Adolescente, ECA, no ato da matrícula nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Gostaria de convidar para fazer parte desta Mesa o amigo e nobre Vereador Augusto Campos.

Passemos a discussão do PL 80/04, de autoria do nobre.

SEN. PAULO DE TARDELY



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 18 - do

Processo nº 361/05

rod.:C03 fl.:1 taq.:CAMILO

rev.:

evento:7788

data:06-09-05 do da Silva
Reg. 10.651

Orador(es):

Passemos à discussão ao PL 80/04, de autoria dos nobres Vereadores Arselino Tatto, e Augusto Campos, que estabelece área que especifica, para implementação do programa de requalificação urbana e funcional da região da Rua 13 de Maio, pró-Bixiga, e dá outras providências.

O SR. AUGUSTO CAMPOS - Bom dia a todos, nobre Vereador William Woo e todos integrantes da Mesa, logo que fui eleito Vereador, uma das coisas que mais me chocou aqui, é que a Câmara vive praticamente no centro do Bixiga, e não havia integração nenhuma entre esse espaço público e o bairro ou a região onde ela se localiza. Vivemos cobrando das empresas a questão da responsabilidade social, e um órgão público e um órgão multipartidário, que são as câmaras de vereadores, teriam tudo trazer o povo do Bixiga a ocupar esse espaço, que vagarosamente vemos o pessoal ocupando.

Em segundo lugar, o bairro do Bixiga concentra pelo menos 80% da atividade teatral da Cidade. Por outro lado, ele tem uma tradição, na gastronomia, e a região central da cidade tem uma população relativamente pequena, mas uma oferta de emprego muito grande. Aí vemos uma grande contradição, no grau de pobreza que vive o centro e no grau de deterioração.

Então, eu e o nobre Vereador Arselino Tatto, juntos, começamos a batalhar, para que o Bixiga pudesse, dentro da cidade de São Paulo, ter reerguido seu valor histórico. Aí foi que apresentamos esse projeto, no intuito de, se a cidade de São Paulo é onde o turismo é essencialmente de negócios, oferecer gastronomia e uma atividade cultural aos turistas que ficam aqui, por dois dias. Acredito que esse



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 19 - do

Processo nº 361/05

data: 06-09-05 da Silva
Reg. 10.651

rod.: C03 fl.: 2 taq.: CAMILO

rev.:

evento: 7788

Orador(es):

seja um dos pontos muito importantes para se revitalizar o Bixiga. Então nosso projeto vem de encontro a um projeto que foi feito por vários arquitetos, sobre a restauração do Bixiga num concurso promovido pela empresa municipal de urbanismo, se não me engano, em 1989. É isso que queremos com esse projeto; que essa área tão importante para a cidade, com um valor histórico inestimável, saia do período de degradação e entre num período de reconquista do espaço. Isso tem sido proposta dos governos municipais o resgate do centro.

Também acredito que o Bixiga faz parte desse centro. Aí, nosso projeto procura se inserir nessas propostas, de tornar o centro novamente o centro da cidade.

Muito obrigado, e bom dia a todos.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o nobre Vereador Francisco Chagas.

O SR. FRANCISCO CHAGAS - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, aproveito a oportunidade para cumprimentar o nosso companheiro Augusto Campos, vereador desta Casa na última legislatura, e parabenizar V.Exa. por essa iniciativa.

Sabemos que a nossa região central passou por um processo de deterioração durante um longo período; e está havendo esforço dos últimos governos. Refiro-me mais especificamente ao governo passado, que teve à frente a ex-prefeita Marta Suplicy. Houve um esforço muito grande, repito, acompanhado inclusive pelo Governo do Estado, de poder elevar o nível de desenvolvimento e melhorar as condições e a vivência dos moradores do centro, e transformá-lo num lugar não só habitável,



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 20 - do

Processo nº 361/05

rod.:C03 fl.:3 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7788

data:06-09-05 do da Silva
Reg. 10.651

como também num lugar de destaque que merece a região central da cidade de São Paulo.

Esse projeto vai nessa direção, nesse caminho, e é uma contribuição, em especial quanto ao Bixiga, de ter a importância histórica que tem para a nossa cidade.

Aproveito a oportunidade não só para me colocar à disposição, mas também ser favorável a essa iniciativa do nobre Vereador Arselino Tatto, juntamente com o nosso companheiro, vereador da última legislatura, Sr. Augusto Campos.

Essa é uma contribuição de grande relevância para o centro da cidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Não podemos começar uma discussão do centro sem observar algumas questões, que são brilhantes, de uma erudição, para quem teve um pouco que passou pelo centro. Vamos reconhecer que a Treze de Maio, a Rui Barbosa e aquele entorno do Bixiga constitui-se no grande centro cultural que a juventude aproveitou durante muito tempo.

Então para quem (Paula)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 21 - do

Processo nº 361/05

rod.:C04 fl.:1 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7788

data:06/09/05 so da Silva
Reg. 10.651

Então, para quem teve oportunidade de ir ao Bixiga testemunhou aquilo que o Bixiga tem de mais importante que é a sua capacidade diária de inovação, na questão cultural arquitetônica, na boa ocupação histórica e pacífica da habitação, na exploração positiva comercial, gastronômica. Temos de reconhecer com bons olhos a iniciativa, desde o decreto que consolidou o programa em 89 até a consolidação em lei, agora, de um programa definitivo de recuperação; até porque requalificar está muito mais próximo da atividade cultural que será realizada para trazer nova qualidade.

Na realidade, é apenas um processo de recuperação porque a cultura que está naquela região, os padrões arquitetônicos que lá foram estabelecidos, não precisam de uma nova qualificação, precisam ser expostos de novo para permitir à sociedade se apropriar desse benefício.

Por que digo isso? Porque um dos centros daquela região é a Avenida Rui Barbosa. Rui Barbosa traz um ensinamento muito forte na sua Oração aos Moços quando ele aborda a capacidade diária que a juventude tem de se indignar com o que está errado. Acho que o maior exemplo que podemos ter num processo de recuperação do Centro é se indignar com o que está errado, a ocupação equivocada do ambulante, a ocupação equivocada do comércio irregular, a forma como a administração pública permite degradar as áreas coletivas. Então, acho que a semente mais forte do Bixiga é essa capacidade de se indignar com o que está errado e recuperar o que está certo.

Ainda temos clubes funcionando no Bixiga. Temos um clube em que o presidente desta Casa, histórico presidente, Paulo Kobayashi,



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 22 - do

Processo nº 361/05

rod.:C04 fl.:2 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7788 Mar. data:06/09/05 da Silva
Reg. 10.651 mjs

frequentou sua vida inteira: o Clube Sarakura. Ele está lá, cravado no meio do Bixiga. Ainda recepcionando lá os boêmios que vão discutir a atividade pública e política de São Paulo no Bixiga. Temos lá uma parte da vida de um outro vereador, Marcos Mendonça, que foi Secretário de Cultura e que iniciou sua carreira política num espaço cultural no Bixiga.

Portanto, Augusto, quero cumprimentar a iniciativa e trazer a iniciativa do decreto para uma formalidade legal, mas não quero desistir enquanto não começar a implantação. Sabemos que a administração pública tem uma característica de orbitar por diversas prioridades e quem determinada que tudo é prioridade nada é prioridade. Priorizar o Centro é executar a obra mais importante.

Então, quero poder auxiliar no processo de tramitação. Esta é a primeira audiência. Vamos ver se até o final do ano temos essa lei para produzir os efeitos necessários para que aquela região que tem a arte, a gastronomia, a cultura como ferramenta de desenvolvimento social seja uma ferramenta de verdade no desenvolvimento das pessoas que optaram pelo Centro. Até porque quem opta por morar no Centro tem essa característica de se aproximar dessas atividades extremamente envolventes que o centro de qualquer pólo urbano tem. E o Centro de São Paulo mais forte do que quase todos têm isso como marca preponderante.

Parabéns ao Augusto e ao Arselino pela iniciativa. Mas, tem um processo vigilante de depois de traduzido em lei a gente consiga a implantação do programa.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 23 - do

Processo nº 36105

data: 06/09/05 da Silva

Reg. 10.651

rod.:C04 fl.:3 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7788

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Alguém mais deseja se manifestar? (Pausa) Não havendo mais oradores inscritos, encerro a audiência pública do PL 80/04, de autoria dos nobres Vereadores Arselino Tatto e Augusto Campos que estabelece área que especifica para implementação do programa de requalificação urbana e funcional da região da Rua Treze de Maio, pró-Bixiga, e dá outras providências.

Agradeço a presença do nobre Vereador Augusto Campos nesta audiência pública.

Tem a palavra o nobre Vereador Augusto Campos.

O SR. AUGUSTO CAMPOS - Quero agradecer essa deferência e me colocar a disposição de todos os vereadores desta Casa, assim como o Vereador Arselino Tatto. Não achamos que somos os donos da verdade. Se alguém tiver alguma sugestão, alguma crítica, algum adendo ao projeto de lei, quero dizer que estamos totalmente abertos a discutir as sugestões. Quero desejar a todos um feliz trabalho. Peço para me retirar da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Quero convidar para fazer parte da Mesa o Coronel PM Nevoral Alves Bucceroni, da Coordenadoria da Secretaria de Segurança Urbana do Município de São Paulo.

Passemos à audiência pública do PL 581/03, de autoria do nobre Vereador Farhat, que dispõe sobre o pagamento pelos promotores de espetáculos à Guarda Civil Metropolitana pelos serviços prestados nos eventos esportivos e artísticos.

Convido a Dra. Cristiane Avizu, assessora do Vereador Farhat. (Pausa)

(Como não se encontra...Regina)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 24 - do

Processo nº 361/05

rod.:C05 fl.:1 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:7788

data:06-09-05 do da Silva
Reg. 10.651

Como não se encontra a representante do Vereador, eu pediria mais um tempo ao nobre representante do Poder Executivo, ao Coronel Buccerone (?), e passaremos então à discussão de outro projeto nesta audiência, até o retorno da assessora do nobre Vereador Farhat. Passemos ao PL 294/04 de autoria do Vereador Carlos Giannazi, que limita o número de alunos nas salas de aula que matriculam alunos com necessidades especiais. Neste momento, gostaria de convidar, representando o nobre Vereador, o assessor Dr. Edson Gabriel, para que assome à tribuna e o microfone de apartes.

O SR. ÉDSON GABRIEL - Bom dia, Srs. Vereadores, presentes. Apenas uma correção, eu sou professor Edson Gabriel. Deixa o doutor mais para a frente.

O projeto do Vereador Carlos Giannazi que, como todos sabem, é diretor de escola - como eu também - da rede pública municipal há muito tempo, inscreve-se na perspectiva de sair um pouco do discurso e entrar na prática. Ainda, recentemente, esse projeto passou pela Comissão de Educação e perdemos um tempo precioso nessa comissão discutindo, no meu modesto modo de entender, uma pequena bobagem. Se o nome mais correto ou o nome atual é criança portadora, é criança com deficiência, é criança com necessidade especial. Quer dizer, enquanto os poetas discutem as questões semânticas, as crianças estão sendo colocadas, empilhadas em salas completamente lotadas, sem nenhuma observação de critério de qualidade. Acho que esse projeto de lei, como vários outros do Vereador Carlos Giannazi, entra na questão não apenas da vaga, mas da busca de uma vaga de qualidade. Bem a propósito do projeto de lei 318, que foi também objeto de discussão em uma



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

15
folha nº - 25 - do .

Processo nº 361/05

data: 06-09-05 do da Silva
Reg. 10.651

rod.: C05 fl.: 2 taq.: REGINA
Orador(es):

rev.:

evento: 7788

audiência pública de quinta-feira, desta semana, em que o Estado vem, cada vez mais, se enfraquecendo e abrindo da mão das coisas que são obrigação sua. E o Estado na questão da Educação vem, desde há muito tempo, fazendo discursos, criando legislação, parâmetros, ordens, novas propostas, é escola disso, escola daquilo, família na escola, escola na família, escola aberta. E a questão efetiva do atendimento, da qualidade do ensino vem ficando para trás há muito tempo. Então, esse projeto de lei do Vereador Carlos Giannazi, tivemos o cuidado de visitar várias escolas da rede municipal de ensino para cruzar uma questão simples, quando você tem mais gente atendendo a mais crianças e alunos com necessidades especiais ou com deficiência, a qualidade do atendimento é, sem dúvida, muito melhor. É uma questão bastante simples, nada polêmica. É como um médico que em dez minutos tem que atender cinco ou seis pacientes, seria muito interessante que pudesse atender um paciente em 50, 60 minutos. Essa questão da qualidade do atendimento está muito bem-colocada e não é da ordem discutir corporativismo, reivindicação de professor, isso aí já vem há longo tempo. Conversamos com pais de crianças que buscam vagas nas escolas, e que não encontram nessa vaga oferecida uma qualidade de atendimento. Nesse sentido é que o projeto vem caminhando e merecendo atenção das pessoas que efetivamente ou precisam ou oferecem seus serviços nessa questão, que é o atendimento das crianças com necessidades especiais. O projeto do Giannazi é do ano passado e está aí para ser discutido, para ser melhorado, se for o caso, mas vem na linha de oferecer vaga com qualidade para quem busca escola pública, entendendo que escola



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

16
folha nº - 26 - do

Processo nº 361/05

rod.:C05 fl.:3 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:7788 data:06-09-05 do da Silva
Reg. 10.651

pública é obrigação talvez dentre todas a número um do Estado, que vem de modo geral se furtando a isso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Passo a palavra ao nobre Vereador Francisco Chagas.

O SR. FRANCISCO CHAGAS - Sr. Presidente, estava aqui observando a propositura do nobre Vereador Giannazi, e a exposição de motivos feita pela sua assessoria, tive a oportunidade, no tempo em que mesmo antes de ser vereador, de visitar algumas salas de aula de alunos especiais. Concordando com o professor que expôs os motivos, considero irrelevante a condição se é especial ou não. Considero relevante que existe demanda real significativa na nossa cidade, muito mal até então atendida pelo poder público. Encontrei, inclusive, em várias regiões, especialmente na periferia da cidade, salas organizadas por iniciativa da sociedade civil, o que denota que o Estado nesse quesito não está dando atenção adequada. Nesse sentido, sabendo da demanda existente, sabendo da relevância especial para aqueles alunos especiais e para suas famílias, considero o projeto de extrema importância para a nossa cidade. Gostaria que tramitasse dentro da normalidade aqui estabelecida pela nossa comissão, e nesta audiência pública, e pudéssemos votá-lo o mais rápido possível para que a sociedade paulistana tenha acesso a um serviço não só de extrema importância para a cidade, mas também de muita qualidade. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de perguntar se alguém dos presentes gostaria de manifestar-se referente ao PL 294/04.

(Pausa) Não tendo ninguém...(Denise)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

17

folha nº - 27 - do

Processo nº 301/05

rod.:C06 fl.:1 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7788

data:06-09-2005
10.051

...gostaria de manifestar-se referente ao PL 294/04. Não havendo ninguém inscrito, dou por encerrada a segunda audiência pública ao PL 294/04, do Vereador Carlos Giannazi, que limita o número de alunos nas salas de aulas que matriculam alunos com necessidades especiais.

Passemos à discussão do PL 581/03, do Vereador Farhat, que dispõe sobre o pagamento pelos promotores de espetáculos à Guarda Civil Metropolitana pelos serviços prestados nos eventos esportivos e artísticos. Peço à assessora Cristiane Abizu que assuma a tribuna para falar sobre o projeto.

A SRA. CRISTIANE - Bom dia a todos. Esse projeto é de 2003, como todos estão vendo, chega agora na Comissão de Orçamento e Finanças para esta audiência pública.

O objetivo do projeto é fazer com que os promotores de espetáculos, que normalmente em seu entorno têm um acúmulo de pessoas e demanda grande de policiamento, não só da polícia militar, mas também da CET e da Guarda Civil Metropolitana, que apesar de não exercer um caráter repressivo tem convênios com o município e acabam exercendo funções de segurança. Espera contribuir com o poder público nesse aspecto porque demandam um efetivo policiamento no local, apesar também da questão da segurança pública não ter o aspecto oneroso, entendemos que nesse particular existe um interesse maior do promotor do evento. Não é um público em geral, mas existe um interesse muito particular naquela questão de organizar o evento.

A proposta é de que os promotores de espetáculos esportivos e artísticos assumam os encargos financeiros relativos aos serviços



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 28 - do

Processo nº 361/05

rod.:C06 fl.:2 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7788

Data:06-09-2005
Reg. 10.651

prestados pela Guarda Civil Metropolitana. No âmbito estadual já houve uma proposta idêntica que tramitou e, por enquanto acredito que ainda esteja em pauta, não foi ainda levada a plenário.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de passar a palavra ao Coronel PM Alves Buqueroni, que representa a Coordenadoria de Segurança Urbana no município de São Paulo.

O SR. ALVES BUQUERONI - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, senhoras e senhores, bom dia. O interesse da segurança urbana da prefeitura no projeto é movido pelos fundos de incentivo que temos no Estado, que é o Fundo de Incentivo da Segurança Pública e o Fundo Especial da Polícia Militar. Esses fundos, justamente, angariam recursos nessas situações e trazem benefícios muito grandes, revertendo para a população. Esses eventos "particulares" são revestidos de necessidade de segurança, às vezes, até maior do que o normal.

E os promotores dos eventos têm de fato interesse que o evento acabe em bom termo, que é justamente para poder ser repetido por muitas vezes. Há necessidade de fazer recolhimento de taxas para a segurança pública, no nosso caso na segurança urbana, porque isso reverte para todos, em benefício de todos.

O Fundo de Incentivo da Segurança Pública na área estadual dá suporte muito grande para as polícias civil e militar, assim como o fundo especial da polícia militar. E com isso, desoneramos a prefeitura e o Estado, no caso, de despesas que acabam não se tornando mais necessárias. Com essa receita podemos adquirir equipamentos, viaturas, melhorar as condições de trabalho do homem, promover cursos



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 29 - do

Processo nº 361/05

rod.:C06 fl.:3 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7788

Mar. data:06-09-09 Ors. da Silva
Reg. 10.651 mjs

de especialização, de aperfeiçoamento, fazer intercâmbio. A nossa idéia de recolhimento de taxas não é somente na área de prestação de serviços diretamente para esses eventos. Temos muitos pedidos de guardas civis de outros municípios que querem fazer cursos conosco. Isso é interessante para nós, porque torna a Guarda Civil da cidade de São Paulo uma referência para todas as cidades na área operacional, na parte institucional. E também podemos arrecadar receita dessas guardas que participam conosco, vêm receber orientações e instruções. Tudo isso se reverte em benefício da população.

Esse é o nosso interesse no projeto. Quero me colocar à disposição do Vereador para qualquer conversa, para avançarmos nessas idéias. Louvo a atitude, a iniciativa porque de fato traz benefício direto à população. Isso tudo reverte em benefício da própria população, que é o nosso objetivo maior. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de saber se mais alguém gostaria de se manifestar a respeito do projeto. Não havendo mais nenhum inscrito, dou por encerrada a segunda audiência pública ao PL 581/03, de autoria do Vereador Farhat, que dispõe sobre o pagamento pelos promotores de espetáculos à Guarda Civil Metropolitana pelos serviços prestados em eventos esportivos e artísticos.

Aproveitando a presença ...C07



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 30 - do

Processo nº 361/05
Mardata: 06.09.05 o da Silva
Reg. 10.651

rod.: C07 fl.: 1 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7788

Aproveitando a presença da nobre Assessora Cristiane Abizu, passaremos à abertura da audiência pública ao PL 460/05, de autoria do nobre Vereador Farhat, que dispõe sobre a regulamentação para a prática de esporte de aventura ou radicais no município de São Paulo e dá outras providências.

Pediria à nobre Assessora Cristiane Abizu que assumisse a tribuna para falar do projeto.

A SRA. CRISTIANE ABIZU - Sr. Presidente, este projeto surgiu justamente de um evento que acho que todos conhecem, que foi bastante divulgado pela imprensa, que foi o acidente em Araguari, Minas Gerais, com um bang jump, onde uma estudante foi saltar e não tinha, hoje sabemos, porque o laudo atestou, um elemento de segurança naquele equipamento e ele veio a estourar e não era competente para o peso da modalidade que estava sendo exercida, o que culminou com o falecimento da jovem Letícia.

O projeto foi proposto também objetivando que aqui no âmbito do município de São Paulo se tenha a prática de esportes radicais e esportes de aventura, mas que esse esporte seja realizado com segurança, porque o esporte de aventura, menos que o esporte radical, tem uma possibilidade ainda de tentar reverter a situação, o radical já não possibilita essa reversão, porque você uma vez inserido naquele contexto ele é de um grau de risco muito grande, como no caso da jovem Letícia, que não teve retorno, ela pulou pelo bang jump e não teve como estar se recuperando daquela situação e veio a falecer. Então o que acontece? Temos no viaduto Sumaré muita prática de rapel, que não é esporte radical, é esporte de aventura, então o projeto traz, na



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

olha nº - 31 - do

Processo nº 361105

data: 06.09.05 do da Silva

Reg. 10.651

rod.: C07 fl.: 2 taq.: MARCELO

rev.:

evento: 7788

Orador(es):

realidade, elementos que visam a segurança dos esportes. Inclusive hoje está vedada a prática do rapel no Viaduto da Sumaré e nós, inclusive, contatamos segmentos da sociedade que atuam nessa área e todos eles recepcionaram bem o projeto e nós estamos num processo de elaboração para inserir sugestões que estão vindo para, que seja aprimorado e atenda, na realidade, tanto a segurança daqueles que venham a praticá-lo, como aos esportistas em geral e que, no caso, possa se retomar, que é feito há mais de 20 anos, o rapel no Viaduto da Sumaré.

Seria o que teria a dizer, Vereador.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de registrar as presenças do Sr. Oliver Costa, da Assessoria do Vereador Domingos Dissei, Edson Mourão, do Gabinete do Vereador Dissei, Gerson José Miranda, também do Gabinete do Vereador Domingos Dissei, da Sra. Marta Campos, do Gabinete do Vereador Jorge Borges, da Sra. Paula dos Santos, do Gabinete do Vereador Jorge Borges, de Eleazer Sales, do Gabinete do Vereador Carlos Apolinario, da Sra. Cristiane Dutra, do Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo, Paulo Ferreira, da Liderança do PSDB, Marcos Teixeira, do Gabinete do Vereador Ushitaro Kamia, Daniela Parreira, do Ibap, São Paulo, Instituto Brasileiro de Avalistas e Perícias de São Paulo, Dácio Barbosa Lima Parada, da Prefeitura do Município de São Paulo, Norberto Antonio Batista, do Gabinete do Vereador José Anibal, Cristiane Avizu, do Gabinete do Vereador Farhat, Valdeci Alves de Melo Moreira, do Gabinete do Vereador Domingos Dissei.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 32 - do

Processo nº 361/05

rod.:C07 fl.:3 taq.: MARCELO

rev.:

evento: 7788 Maridat: 06.09.05 da Silva
Reg. 10.651

Gostaria de saber se algum dos presentes gostaria de se manifestar sobre o projeto. (Pausa) Não havendo nenhum inscrito dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 460/05, de autoria do nobre Vereador Farhat, que dispõe sobre a regulamentação para prática de esportes de aventura ou radicais no município de São Paulo e dá outras providências.

Passemos agora ao PL 302/04, de autoria da nobre Vereador Lucila Pizani e do nobre Vereador Beto Custódio, dispõe sobre a criação do Programa de Informação Sobre Demanda por Acesso e Permanência de Crianças, Jovens e Adultos, na rede municipal de ensino público e dá outras providências.

Gostaria de convidar o Sr. Elifas de Paula, do Gabinete do nobre Vereador Beto Custódio para que fizesse uso da tribuna.

O SR. ELIFAS DE PAULA - Bom dia, Srs. Vereadores, bom dia a todos e todas que participam desta audiência pública. Este projeto é um projeto que visa criar um programa sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos nas unidades educacionais integrantes do sistema público de ensino do município de São Paulo.

Esse projeto tem quatro objetivos que nos levam a apresentá-lo e pedir a continuidade da sua tramitação e sua aprovação. Primeiro, é um projeto que visa criar um programa eletrônico para o...



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

olha nº - 33 - do

Processo nº 361/05
Mar. data: 06-09-05 do da Silva
Reg. 10.651

rod.: C8 fl.: 1 taq.: DALVA

rev.:

evento: 7788

Mar. data: 06-09-05 do da Silva

Reg. 10.651

...eletrônico para o controle de demanda e acesso, ou seja, um processo que democratiza a demanda de vagas nas escolas de São Paulo. Só para se ter uma idéia de como isso é feito hoje, tem um caderno na escola, ou no NAE e isso é possível, por exemplo, uma criança que se inscreveu primeiro, não ser chamada, porque não tem nenhum controle dessa lista.

O segundo ponto é justamente o controle pela comunidade daquilo que é o pedido de vagas das crianças. A comunidade não sabe o número de crianças, por exemplo, que solicitam vagas nas escolas do Município de São Paulo. Essa seria uma forma para que a comunidade pudesse ter a real dimensão disso.

O terceiro elemento é a comunidade tendo a real dimensão do que é a luta por demanda nas escolas, poder cobrar do serviço público um atendimento mais efetivo, como: criação de novas escolas e novos espaços para atender essa demanda.

Quarto e último ponto que consideramos relevante para que esse projeto seja aprovado, é que hoje, com a ampliação do acesso a Internet, todas as pessoas, embora não tenham computador em casa ou não tem condições de pagar o preço da Internet, têm os espaços públicos como os telecentros que pode acompanhar a sua solicitação. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Indago aos presentes se há mais alguém inscrito para falar sobre o projeto? (Pausa)

Não havendo, dou por encerrada primeira audiência pública ao Projeto de Lei, de autoria da ex-Vereadora Lucila Pizani e do Vereador Beto Custódio, que dispõe sobre a criação do programa de informação



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

22
folha nº - 34 - do

Processo nº 361105

Maria Tereza Affonso da Silva

rod.:C8 fl.:2 taq.:DALVA

rev.:

evento:7788

Regdata:06-09-05

Orador(es):

sob demanda por acesso permanência de crianças, jovens e adultos na rede municipal do ensino publico e dá outras providências.

SEM REGISTRO DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

212
folha nº - 35 - do

Processo nº 361105

rod.:C8 fl.:3 taq.:DALVA
Orador(es):

rev.:

evento:7788 data:06-09-05 do Sr. Silva
Reg. 10.651

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Está aberta a primeira audiência pública ao PL 132/04, de autoria do nobre Vereador Francisco Chagas, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria Municipal de Defesa da Água e dá outras providências. Com a palavra o nobre Vereador Francisco Chagas, autor da propositura.

O SR. FRANCISCO CHAGAS - Bom dia todos, Sr. Presidente William Woo, nobre Vereador Netinho, quero iniciar apresentando nosso projeto lembrando que a água é bem maior e indispensável da vida humana. Esse projeto vai ao curso de outras iniciativas que o Município, Estado e os nobres Vereadores desta Casa, já apresentaram para estabelecer um processo de defesa da água. Esse projeto foi inspirado num período em que a cidade de São Paulo sofreu desabastecimento. Em algumas regiões da cidade de São Paulo, tínhamos filas e mais filas de pessoas procurando um balde de água para poder suprir suas necessidades domésticas. E naquele momento tive a iniciativa, junto com alguns vereadores, não só de discutir a origem do problema do desabastecimento, como também refletir sobre medidas que pudessem conter a evasão e a perda de água na cidade.

A criação da Ouvidoria da água é um espaço permanente que o cidadão poderá dispor, sob a responsabilidade do Município, não só para encaminhar denúncias, mas contribuição em relação à proteção da nossa água.

O que tem ocorrido? Qualquer cidadão que anda pela cidade observa, muitas vezes uma rua inteira alagada por vazamento e durante o processo, inclusive, apresentei aqui uma CPI a esta Casa, para que pudessemos investigar o problema do desabastecimento e principalmente



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

24
folha nº - 36 - do

Processo nº 3011/05

rod.:C8 fl.:4 taq.:DALVA
Orador(es):

rev.:

evento:7788 data:06-09-05 da Silva
Reg. 10.651

a formação das planilhas com o objetivo de ter uma melhor compreensão sobre a dimensão do problema da água na cidade de São Paulo, essa propositura vai ao objetivo de planejar, racionalizar e poder fazer interação entre o cidadão paulistano e o Poder Público Municipal. Muitas vezes o cidadão não encontra espaço adequado para sua denúncia, sua manifestação. E aí seria uma soma de esforços, não só para receber comunicação, denúncia por meio dessa Ouvidoria, mas que ela pudesse também ser um órgão interlocutor ligado a Secretária, à época da propositura de Infra-estrutura Urbana, junto ao fornecedor único e exclusivo aqui da cidade de São Paulo, que é a Sabesp. Companhia que operou desde de 73 sem regras muito claras em relação ao fornecimento desse bem tão precioso.

Então apresento aqui a esta Casa, e peço que, aqueles que obviamente tiverem sugestões, para aperfeiçoamento que o façam, mas acredito que a Ouvidoria poderá contribuir significativamente para proteção da nossa água. Um bem indispensável à vida, indispensável a utilização na agricultura, na indústria e no serviço doméstico e que nós só nos damos conta, quando nos falta. Em que pese ser abundante na nossa Pátria, é um bem esgotável. Um bem extingível e não podemos negligenciar em nenhum momento em todas as medidas que possamos tomar para defesa da água. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - ...camilo



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

25
folha nº - 37 - do

Processo nº 361/05

rod.:C09 fl.:1 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7788

data:06-09-05
Reg. 10.651
Ass. da Silva

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Srs. Vereadores presentes, e pessoas que nos acompanham, na realidade, o nobre Vereador Francisco Chagas foi preciso em tratar da preciosidade da água, só que ela está associada a um caráter finito.

Portanto, a essa condição de finito, a torna tão ou muito mais preciosa do que se imaginava. Em regiões metropolizadas, como a em que vivemos, essa característica, a necessidade de proteção, é sinônimo da garantia de nós imaginarmos que vamos ter água para futuras gerações. Esse é um debate que a Casa deve fazer. São instrumentos de controle, proteção e defesa do cidadão. Quer dizer, proteger a água é garantir cidadania. É uma matéria que, há mais de um ano e meio, vem sendo debatida nesta Casa. Vamos nos aproximando, com a realização dessa audiência pública, de sua deliberação. É um momento que vamos precisar de muita maturidade, porque tratar com água e com formas de proteção também é agregar valores a ela. Portanto, agregando valores, sabemos do conjunto de fatores que isso traz ao cidadão.

Esse é um debate que importa a região metropolitana de São Paulo e importa a todos os municípios de São Paulo.

Sugiro ao nosso proponente que aprofundemos, com celeridade, nos próximos vinte ou trinta dias, até a deliberação definitiva, esse debate. A sociedade deve recepcionar o conjunto de informações que não só o vereador, mas todo o mandato de S.Exa. vem absorvendo, durante esse período. Isso consolidaria uma norma estatal capaz de garantir, com objetividade, a proteção tão almejada.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

36
olha nº - 38 - do

Processo nº 361/05

rod.:C09 fl.:2 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7788

Mar data:06-09-05 da Silva
Reg. 10.651

Então, deixo aqui o nosso apoio. É um projeto de princípios. Ouvir a sociedade e ter ouvidorias, instrumentos de proteção e defesa do cidadão é a base da existência do Poder Legislativo. Então essa é uma das matérias que deve merecer, por parte do conjunto de vereadores, do conjunto da sociedade, todo apoio em sua aprovação e implementação.

Parabéns ao proponente, pela equipe que acompanha S. Exa. nesta propositura.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Alguns dos senhores presentes gostaria de se manifestar sobre o projeto? (Pausa) Em não havendo, dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 132/04, de autoria do nobre Vereador Francisco Chagas, que dispõe sobre a criação da ouvidoria municipal de defesa da água, e dá outras providências.

Passemos agora à audiência pública ao PL 143/05, de autoria do nobre Vereador Claudio Prado, que dispõe sobre a instalação de equipamentos especiais, desenvolvidos para crianças portadoras de necessidades especiais, nas praças e parques municipais da capital, e dá outras providências.

Convido a Sra. Débora Néri, assessora, para assumir a tribuna, para falar sobre esse projeto.

A SRA. DÉBORA NERI - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, e senhoras e senhores presentes. Sou assessora jurídica do nobre Vereador Claudio Prado, e, em seu nome, venho pedir apoio a esse projeto, de suma importância para crianças portadoras de necessidades especiais, ou com necessidades especiais, prioritariamente às cadeirantes(?), porque nós objetivamos instalar, nas praças e parques municipais, esses equipamentos, para que elas consigam ter uma



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

27
folha nº - 34 - do

Processo nº 361/05

data: 06-09-05
Reg. 10.651

rod.: C09 fl.: 3 taq.: CAMILO

rev.:

evento: 7788

reabilitação até em termos de saúde mental, física e inclui-las melhor na nossa sociedade. Elas então poderão brincar com as crianças normais na nossa cidade.

Sr. Presidente, solicito que a assessoria passasse aos Srs. Vereadores e aos interessados fotografias de alguns desses equipamentos, para melhor avaliação de V.Exas.

Agradeço a atenção de todos. Vou ceder a palavra à Sra. Ana Maria Pereira, conselheira de Saúde da subprefeitura da Vila Mariana, se o Sr. Presidente permitir, para falar acerca desse projeto.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria que a Sra. Ana Maria Pereira assumisse a tribuna, para usar a palavra.

Seja bem vinda a esta comissão.

A SRA. ANA MARIA PEREIRA - Sou conselheira dos usuários na subprefeitura da Vila Mariana.

Quero falar sobre esse projeto enquanto conselheira. A maior ansiedade nossa, na comunidade, com esse projeto, é em relação a crianças que se tornaram adultas, pois completaram 18 anos há dois meses. Elas ficam dentro de casa, por impossibilidade de famílias, quanto ao atendimento. Quanto a essa questão, da brincadeira, de estarem brincando, na praça, elas poderão estar expostas, para que tenham o atendimento que o ECA impõe a elas, porque estão excluídas hoje inclusive do ECA. Sabemos que muitas dessas crianças têm acompanhamento de conselheiros tutelares e até da vara da infância, em situações de risco, mas continuam inclusive sem atendimento médico dentro de casa, sem de saírem dentro de casa.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº -40- do

Processo nº 361/05

rod.:C09 fl.:4 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7788

data:06-09-05
Reg. 18.051
Ass. da Silva
ms

Então para nós, da comunidade, enquanto conselheira de Saúde também, a principal importância desse projeto e esse.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - (Camilo)

SALE REVISÃO DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 41 - do

Processo nº 361/05

rod.:C10 fl.:1 taq.:CAMILO

rev.:

evento:7788 data:06-09-05 da Silva

Orador(es):

Reg. 10.651

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Alguns dos presentes deseja usar a palavra? (Pausa) Agradeço a participação da Sra. Ana Maria Pereira, conselheira de Saúde da Vila Mariana, da Associação Assistencial Amigos do Vila Encontro, e da Sociedade Amigos do Jardim Oriental.

Se faz, por obrigação, a presença tanto do Poder Executivo quanto dos legisladores, autores do projeto; mas o principal da audiência pública é termos a participação da sociedade, podendo ouvir seus anseios, porque, às vezes, o próprio vereador se manifesta durante o debate, em plenário.

Não havendo mais ninguém para falar sobre o projeto, dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 143/05, de autoria do nobre Vereador Claudio Prado, que dispõe sobre a instalação de equipamentos especiais, especialmente desenvolvidos para crianças portadoras de necessidades especiais, nas praças e parques municipais da capital, e dá outras providências.

Passemos agora à audiência pública ao PL 313/05, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que institui o mês da saúde preventiva da obesidade infantil, no município de São Paulo, e dá outras providências.

Convido o Sr. Marcos Teixeira, assessor do Vereador, a assumir a tribuna, para falar sobre o referido projeto.

O SR. MARCOS TEIXEIRA - Bom dia, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, bom dia a todos. Estou aqui tentando representar o nobre Vereador Ushitaro Kamia. Vamos ver se consigo falar um pouco acerca desse projeto, da forma como foi concebido.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 42 - do

Processo nº 361/05

rod.: C10 fl.: 2 taq.: CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento: 7788

data: 06-09-05 do Sr. da Silva
Reg. 10.651 mjs

A idéia do gabinete, normalmente em todos os projetos que o Vereador coloca, nesta Casa, é que eles tenham o máximo de elementos técnicos, para que posteriormente a aprovação deles seja mais fácil e os vereadores todos possam apreciá-los, com tais informações.

No caso específico desse projeto, nós fomos buscar auxílio de pessoas relativamente conhecedoras do assunto, em especial o Sr. Mauro Fizberg(?), professor adjunto e chefe de atendimento e apoio ao adolescente, na disciplina de especialidades pediátricas do Departamento de Pediatria da Universidade Federal do Estado de São Paulo. Ele nos colocou a necessidade de serem feitas algumas alterações no projeto inicial. Ele nos auxiliou na justificativa, que hoje tem sete páginas, e está à disposição de todos. Não vou me estender em todos seus detalhes, para não ficar aqui durante a tarde toda, mas basicamente o que se coloca é que, em 1974, a obesidade infantil representava em torno de 4,1% das crianças que estavam matriculadas nas escolas. Em 1977, esse índice subiu para 13,9%, e hoje ele está em torno de 15%. Ou seja, 15% dessas crianças têm alguma tendência à obesidade. Cinco por cento desse total efetivamente já são obesas.

A maioria das causas que levam à obesidade infantil são dezenas, desde à alimentação fornecida à escola, desde o marketing que é feito dos produtos, desde a oferta de alimentação que cresceu, graças a Deus, nesses anos, desde a falta de atividades físicas, e desde a diversão, que antes era feita na rua. A criança se exercitava mais, mas hoje ela tem o videogame e a televisão. Assim, tem uma vida muito mais sedentária.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

21
folha nº - 43 - do

Processo nº 361/05
data: 06-09-05
Reg. 10.651
da Silva
MS

rod.: C10 fl.: 3 taq.: CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento: 7788

Não bastasse isso, que seria corrigido facilmente, todo o problema da obesidade infantil vai gerar, no futuro, aumento muito grande de doenças, que hoje temos de fazer um tratamento muito grande. O Ministério da Saúde tem investido muito dinheiro para poder oferecer esse tratamento. Entre as doenças, principalmente há a diabetes e a hipertensão, sem falar da gota e artrite, causadas também pela obesidade.

Então, viemos apresentar um projeto visando, que, desde o início, se faça uma avaliação e um acompanhamento, na semana dedicada a estudar crianças no município de São Paulo, e se prever e verificar se alguma delas necessitaria de um acompanhamento maior, seja na área de Educação, seja na área médica, seja na área psicológica, seja no acompanhamento junto à família. Haveria uma cobertura da sociedade, do Poder Público, para que essas crianças efetivamente, no futuro, não tenham esses problemas que a gente hoje infelizmente temos de tratar, como a hipertensão e a diabetes, repito, que causam tantas mortes no nosso país.

Basicamente o projeto é esse. Ele tem uma justificativa, como já disse, muito ampla, baseada em dados técnicos, que nos foram fornecidos, e, nesse sentido, gostaria que os Srs. Vereadores aprovassem a nossa iniciativa e a iniciativa do nobre Vereador Ushitaro Kamia.

Cumprimento a todos e fico à disposição de V.Exas.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Convido a Sra. Dagmar de Oliveira, que representa a Secretaria de Planejamento, para fazer parte desta mesa.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

33
folha nº - 44 - do

Processo nº 361/05

rod.:C10 fl.:4 taq.:CAMILO

rev.:

evento:7788

data:06-09-05 do da Silva
Reg. 10.651

Orador(es):

Registro a presença dos Srs. Marcos Teixeira; Ushitaro Kamia, Vereador; Elifas de Paula, chefe de gabinete do nobre Vereador Beto Custódio; Fernanda Brás dos Santos; Nilton Regis Filomeno, do gabinete do nobre Vereador Adolfo Quintas; André, do meu gabinete; Sérgio Duran, chefe de gabinete do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.; Débora Néri, do gabinete do nobre Vereador Cláudio Prado; Rodolfo Stipe(?) Martino(?), do gabinete do nobre Vereador Domingos Disse; e Júlio Thiago Fergueiras(?), do gabinete do nobre Vereador Domingos Disse.

Algum dos presentes gostaria de se manifestar acerca do projeto? (Pausa) Em não havendo, dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 313/05, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que institui o mês da saúde e previdência da obesidade infantil no âmbito do município de São Paulo, e dá outras providências.

Muito obrigado.

Damos abertura agora à audiência pública ao PL 365/05, de autoria do nobre Vereador Adolfo Quintas, que dispõe sobre avaliação

oftalmológica (Denise)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº 45 - do

Processo nº 361/05

rod.:C11 fl.:1 taq.:DENISE

rev.:

evento:7788 data:6-09/05

Orador(es):

Reg. 10.651

...oftalmológica, auditiva e bucal dos estudantes da rede municipal de ensino e dá outras providências. Convido o Dr. Milton Régis para falar sobre o projeto.

O SR. MILTON RÉGIS - Bom dia, Sr. Presidente, Sr. Vereador, Sra. Representante da Secretaria do Planejamento, público, presente, estou representando o Vereador Adolfo Quintas, que apresenta projeto de avaliação oftalmológica, auditiva e bucal das crianças do ensino fundamental da rede de escolas municipais.

O projeto considera a importância de detectar de forma precoce eventuais deficiências que as crianças possam apresentar. É uma condição de detectar e intervir para se conseguir melhor rendimento escolar. Então, a avaliação bucal prevista no projeto considera estudos recentes do Ministério da Saúde que aponta que cerca de 30 milhões de brasileiros não têm um dente sequer na boca. É necessário mudar esse futuro. No campo odontológico, estudos mostram a eficácia da aplicação de flúor, no sentido de redução de cáries e saúde bucal. Esses resultados são mais eficazes quanto mais jovens forem as pessoas que receberem essa aplicação.

Nesse sentido, o projeto prevê a avaliação oftalmológica e auditiva, encaminhando para os serviços de saúde sempre que houver detectado alguma deficiência e, no caso da saúde bucal, a aplicação de flúor nas crianças da rede de ensino. É isso que trata o projeto.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de questionar se algum dos presentes gostaria de se manifestar a respeito do projeto. Não havendo, dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 365/05, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que dispõe sobre as



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 46 - do

Processo nº 361/05

rod.:C11 fl.:2 taq.:DENISE

rev.:

evento:7788

Mar. data:6-09-2005
Reg. 10.051

avaliações oftalmológicas, auditivas e bucais dos estudantes da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Passemos ao PL 472/05, de autoria do Vereador Jorge Borges, que dispõe sobre as medidas obrigatórias a serem adotadas quando da desativação de edificações que especifica e de elevadores e dá outras providências. Convido a Dra. Marta Campos para falar sobre o projeto.

A SRA. MARTA CAMPOS - Bom dia a todos, o nosso projeto propõe que quando houver a desativação ou desocupação de edificações destinadas a atividades industriais, comerciais e de serviços que utilizaram produtos químicos e que são potencialmente prejudiciais à saúde, aumentando o risco de incêndios, e que dispuserem de elevadores, que no encerramento de suas atividades seja apresentado um laudo. Serão considerados regulares pelo poder público municipal após a apresentação desse laudo, assinado por um profissional competente atestando as condições da sua reativação ou re-ocupação.

Hoje, o que é feito em relação aos cuidados a serem tomados é de edificações que estão em seu exercício de função. O Contru, que é órgão da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, realiza ações preventivas que antecipam soluções de aprovação de projetos para edificações novas ou que estão em funcionamento, atestando para o sistema de segurança e manutenção a sua conservação, inclusive, a de elevadores.

Esse projeto foi elaborado devido a um acontecimento no qual morreram dois bombeiros e um ficou ferido. Eles atendiam uma ocorrência a caíram em um poço do elevador, numa fábrica da Antártica. Desde 1995, essa fábrica estava desativada no bairro da Mooca, e no



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:C11 fl.:3 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7788

folha nº - 47 - do

Processo nº 361/05
data: 6-09-2009
Assessoria: Affonso da Silva
Reg. 10.651

local havia funcionários terceirizados que ainda retiravam alguns equipamentos da fábrica, improvisaram um maçarico com um botijão de gás e o local estava repleto de isopores. Ocorreu o incêndio e com a fumaça, os bombeiros caíram no poço do elevador. Isso aconteceu em 2003, a fábrica já estava desativada desde 1995.

O projeto tem por propósito com fundamento no poder de polícia que dispõe a administração pública para impor condutas aos munícipes em benefício do interesse público proporcionar mais segurança tanto àqueles que venham ocupar, ainda que transitoriamente, para que não venham a sofrer acidentes em consequência dessa desativação. Pedimos o apoio dos nobres Pares.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Algum dos presentes gostaria de se manifestar sobre o projeto? Não havendo, dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 472/05, do Vereador Jorge Borges, que dispõe sobre as medidas obrigatórias a serem adotadas quando da desativação de edificações que especifica e de elevadores e dá outras providências.

Declaro aberta a audiência pública ao PL 396/05, ...C12



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº -48- do

Processo nº 361/05

rod.:C12 fl.:1 taq.:DENISE

rev.:

evento:7788

data:6-09-2005
Reg. 10.651

Declaro aberta a audiência pública ao PL 396/05, do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., que dispõe sobre a construção, localização e instalação de postos de abastecimento de combustíveis e dá outras providências. Convido o chefe de gabinete do nobre Vereador, Dr. Sérgio Duran, para falar sobre o projeto.

O SR. SÉRGIO DURAN - Srs. Vereadores, público presente, bom dia. Esse projeto nasceu com dois objetivos principais. Primeiro, corrigir uma injustiça que foi feita na gestão da Prefeita Marta Suplicy que foi aprovação de projeto do Vereador Humberto Martins, que inicialmente propunha a proibição de postos de gasolina dentro de supermercados e terminou por aprovar justamente o contrário, a instalação de postos de gasolina em supermercados.

E para completar, um dos seus artigos fazia com que quase todos os postos da capital, que têm lojas de conveniência, entrassem na ilegalidade. Esse projeto foi sancionado no último dia útil da administração anterior. A partir daí, o gabinete do Vereador Carlos Alberto e acredito que o gabinete de outros vereadores também começaram a receber telefonemas de eleitores proprietários de postos de gasolina reclamando dessa iniciativa.

Curiosamente, em janeiro, o site da Cetesb fechava o mês com 120 pedidos de supermercados para instalar postos de gasolina. O que fez com que percebêssemos que os supermercados estão muito atentos ao Diário Oficial do Município. Esse projeto nasceu com esse objetivo.

E o segundo objetivo do projeto é regulamentar o uso misto em postos de gasolina, hoje temos postos com restaurantes enormes. Os postos de gasolina também não estão fazendo o que deveriam, porque



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 49 - do

Processo nº 361/05

rod.:C12 fl.:2 taq.:DENISE

rev.:

evento:7788

data:6-09 Afonso da Silva

Orador(es):

Reg. 10.651

alguns se transformaram em pólos geradores de tráfego, piores até do que os supermercados.

O projeto não propõe proibir supermercados com depósito de gasolina, qualquer cidadão pode ter posto de gasolina, mas não da forma como é feito. O que está em jogo também é a concorrência predatória na cidade de São Paulo. Por exemplo, um dos mais interessados em ter postos de gasolina dentro do seu estabelecimento é o Carrefour, além do grupo Pão de Açúcar. O Carrefour, no seu país de origem, a França, é proibido de instalar hipermercados no perímetro urbano, são obrigados a instalar fora para não destruir o comércio local. O hipermercado abrange muitas atividades econômicas. O que acontece quando entra no comércio de combustíveis da forma como quer? O combustível passa a ser um produto como outro qualquer do supermercado. O que isso provoca? O supermercado tem crédito de ICMS, compram vários produtos, por isso não têm de pagar o ICMS à vista, mas usam esse crédito. Os postos de gasolina não têm esse crédito, porque só compram gasolina, então, têm de pagar à vista. Mas tem coisas um pouco piores do que isso. Na verdade, como acontece em cidades como Diadema, que tem posto de gasolina no subsolo do supermercado e o frentista não é treinado, é um auxiliar de produção qualquer, a gasolina é tratada como qualquer outro produto do supermercado, não só provoca a concorrência predatória, mas também trata a atividade que envolve algum risco de forma ruim. Se todos os supermercados resolverem ter redes de postos de gasolina, com esse projeto vão poder ter, só que não vão poder fazer da maneira que gostariam.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

38
olha nº - 50 - do

Processo nº 361/05

rod.:C12 fl.:3 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7788

data:6-09-05
Reg. 10.651
Antonio da Silva

Basicamente essa é a defesa. Quero acrescentar que a assessoria do Vereador em contato com a assessoria de outros vereadores está aperfeiçoando esse projeto para o substitutivo que será apresentado, incorporando uma conquista da Casa que foi a CPI dos postos de combustíveis e os avanços colocados para esse tipo de ramo de atividade na cidade de São Paulo. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de saber se algum dos presentes quer se manifestar sobre o projeto. Não havendo, dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 396/05, do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., que dispõe sobre a construção, localização e instalação de postos de abastecimento de combustíveis e dá outras providências.

Está aberta a audiência pública ao PL 489/05, de autoria do Vereador Domingos Dissei, que dispõe sobre o check-up das edificações no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências. Convido o Dr. Dácio Barbosa Lima Parada para que assuma a tribuna.

O SR. DÁCIO BARBOSA LIMA PARADA - Bom dia. Esse projeto vem facilitar uma fiscalização da prefeitura no diz respeito ao seguinte. Nas edificações novas, durante o período de cinco anos, as construtoras são obrigadas a fazer a manutenção normal, dentro do que está especificado no Código Civil.

Então, naqueles primeiros cinco anos, os condôminos, ...C13



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

39
folha nº - 57 - do

Processo nº 361105
data: 06-09-05 da Silva
Reg. 10.031

rod.: C13 fl.: 1 taq.: PAULA
Orador(es):

rev.:

evento: 7788

Então, naqueles primeiros cinco anos, os condôminos, os síndicos estão seguros porque eles, dependendo do tipo de execução ou de serviço que vai feito no prédio, estão livres de qualquer problema pela responsabilidade técnica que a construtora tem.

Passados esses cinco anos, a responsabilidade passa a ser do síndico, apesar da construtora tem eternamente uma responsabilidade civil contra qualquer dano grave que pode acontecer com a obra. Mas, o síndico muitas vezes não sabe que serviço que ele vai executar primeiro. Às vezes, ele numa convenção de condomínio opta por colocar cortina ou por trocar o sofá do salão de festas, quando pode haver algum problema de hidráulica, elétrico ou na caixa d'água.

Então, esse projeto vai criar uma série de serviços e o síndico vai contratar ou um engenheiro, ou um arquiteto, ou uma firma registrada no CREA, na Prefeitura - inclusive a Prefeitura vai ter uma arrecadação maior. Eles vão executar laudos de prioridade para aquele síndico executar o que ele acha. Aquele laudo vai informar qual é a prioridade para ele executar serviços ou obras e não simplesmente pinturas, colocar um tapete. Então, ele vai dar prioridades para que a obra mantenha eternamente a sua funcionabilidade com o passar dos anos.

Exclui do projeto algumas residências unifamiliares, uma habitação só por lote; exclui prédios pequenos. Da mesma forma do que é feito com os elevadores, a Prefeitura não consegue fiscalizar todos os elevadores em São Paulo. Então, o que ela faz? Ela passa esse serviço para empresas particulares credenciadas na Prefeitura para executar o serviço de fiscalização. Dessa forma a Prefeitura não



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 52 - do

Processo nº 361/05

rod.:C13 fl.:2 taq.:PAULA

rev.:

evento:7788

Matéria:06-09-05 do da Silva

Orador(es):

Reg. 10.651

precisa nem ir lá fiscalizar. Então, essas firmas registradas na Prefeitura executam o serviço.

Esse projeto é mais ou menos parecido com isso, só que no âmbito mais geral. A multa que é cobrada no projeto é basicamente o preço que vai ser cobrado por um fiscal para fazer aquele laudo. O laudo é simplesmente uma relação de serviços que vão ser executados dando garantia para os síndicos. O síndico passa a ser um segundo responsável por aquela edificação.

É só isso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Alguém deseja se manifestar sobre o projeto? (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 489/05, de autoria do nobre Vereador Domingos Dissei, que dispõe sobre check-up das edificações no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

Está aberta a audiência pública ao PL 286/05, de autoria do nobre Vereador Carlos Apolinário, que dispõe sobre a instalação de ambulatório e aquisição de ambulância em centros comerciais e de prestação de serviços.

Convido o assessor Elieser Sales da Silva para que se manifeste sobre o projeto.

O SR. ELIESER SALES DA SILVA - Bom dia a todos os vereadores, público presente, amigos. O projeto do nobre Vereador Carlos Apolinário, o Projeto de Lei 286/05, vem atender um anseio da população porque ele dispõe sobre a instalação de ambulatório, aquisição de ambulância para os centros comerciais e de prestação de serviços.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

olha nº - 53 - do

Processo nº 361/05
data: 06-09-05
Reg. 10.031

rod.: C13 fl.: 3 taq.: PAULA
Orador(es):

rev.:

evento: 7788

Entendemos que é necessário ter um ambulatório e uma ambulância, principalmente para os centros comerciais e de serviços que têm uma área construída superior a 10 mil metros quadrados e que tenham mais de mil funcionários, mais de mil pessoas que trabalham naquela região. Então, vemos que é importante.

Esses ambulatórios deverão contar com um clínico geral, um auxiliar de enfermagem e os equipamentos necessários para os primeiros-socorros, o que é imprescindível para salvar uma vida. Então, entendemos que precisam ter desfibriladores que possam atender pessoas com paradas cardíacas.

Nós pedimos que os nobres Vereadores e os amigos presentes que tenham sugestões para anexar a esse projeto que façam para aperfeiçoarmos e salvarmos vidas em São Paulo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo - PSDB) - Gostaria de saber se algum dos presentes gostaria de se manifestar. (Pausa) Não havendo, encerro a primeira audiência pública ao PL 286/05, do nobre Vereador Carlos Apolinário, que dispõe sobre a instalação de ambulatório e aquisição de ambulâncias em centros comerciais e de prestação de serviço.

Solicito neste momento que o nobre Vereador José Police Neto assumo a presidência.

- Assume a presidência dos trabalhos o Sr. José Police Neto - Netinho.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Declaro aberta a audiência pública do Projeto de Lei 361/05, de autoria do nobre



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 54 - do

Processo nº 361/05
data: 06-09-05
Reg. 10.651

rod.: C13 fl.: 4 taq.: PAULA
Orador(es):

rev.:

evento: 7788

data: 06-09-05
Reg. 10.651

Vereador William Woo, que dispõe sobre a criação de pólos de lazer e comércio 24 horas no Município de São Paulo e dá outras providências.

Tem a palavra o proponente, o nobre Vereador William Woo.

O SR. WILLIAM WOO - Nobre Vereador José Police Neto, Sra. Dagmar de Oliveira, que aqui representa o Poder Executivo, público presente, as intenções desse projeto de lei são várias. Uma das idéias foi quando estive em Los Angeles. Saí à noite para ir numa boate e às 23h encerraram as atividades com o fechamento do estabelecimento e das atividades comerciais daquele bairro. Indagando os moradores de Pasadena, eles me disseram que nesse horário em Los Angeles todas as atividades comerciais são encerradas e há alguns centros de lazer que funcionam até mais tarde.

(Isso me trouxe ... Rê)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

olha nº - 55 - do

Processo nº 361/05
data: 06-09-05
Reg. 10.651

rod.: C14 fl.: 1 taq.: REGINA
Orador(es):

rev.:

evento: 7788

Isso me trouxe a idéia de buscarmos na cidade de São Paulo áreas que estão degradadas no município para a qual possamos trazer alguma atividade. Por exemplo, incentivar as áreas onde existem as grandes indústrias na região do Brás, Vila Carrão, áreas que estão totalmente abandonadas nas quais poderíamos criar áreas de lazer e que não trariam no local problema aos moradores. Hoje há bairros que eram tipicamente residenciais e viraram um transtorno para quem lá mora, e aqueles que têm imóvel residencial tiveram depreciação muito grande em seu valor. Por exemplo, prédios localizados na Vila Olímpia em que o morador teve perda em torno de 40% porque para chegar na sua casa leva em torno de 20, 30 minutos a mais devido ao trânsito local que é gerado pela atividade noturna estabelecida na região. Bairros como Vila Madalena, que agora foi transformado num grande centro de encontros de bares, necessários à cidade, uma cidade que vive 24h, a capital mundial da gastronomia e do lazer do nosso país. Bairro como Moema que vem tendo crescimento enorme no número de bares. Não somente isso, mas nesses pólos poderíamos ter uma certa atenção em relação às leis porque, se levarmos ao pé da letra, várias atividades comerciais não iriam existir na cidade de São Paulo. Além do trânsito que é provocado pelo número de veículos que vão aos bares e a outras casas de entretenimento, temos também casas que podem até respeitar a lei do silêncio urbano, mas só a fila de concentração de cem, duzentas pessoas falando para aguardar a entrada numa casa noturna já é superior aos decibéis permitidos por lei.

Temos também de pensar que podemos, dessa forma, fazer um monitoramento melhor na segurança da cidade de São Paulo. Temos a lei



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº - 56 - do

Processo nº 361/65

rod.:C14 fl.:2 taq.:REGINA

rev.:

evento:7788

Mar data:06-09-05 do da Silva

Orador(es):

Reg. 10.651

do fechamento dos bares, do nobre Vereador Jooji Hato, que é comprovado que se realmente fosse instalado e fiscalizado na cidade de São Paulo haveria diminuição da criminalidade em nossa cidade. Poderíamos ter pólos em que a polícia, sabendo do funcionamento 24h desses locais, poderia ter maior organização em termos da administração da Segurança, como vi em Los Angeles. Em Los Angeles tive num centro de lazer, próximo ao Estúdio da Universal, na saída sempre há concentração de três viaturas da polícia fazendo com que toda a rotatividade dos bairros vizinhos seja normal após às 23h. Essa foi a iniciativa deste Vereador, criar e principalmente provocar o Executivo para que pense São Paulo uma cidade mais organizada na qual possamos ter centros que sejam realmente específico para lazer e gastronomia, e também quem sabe dessa forma recuperarmos o centro, que hoje não mais é considerada área residencial, mas podemos criar no centro de São Paulo um incentivo maior para os bares que têm problemas com os valets, que não respeitam a lei do silêncio urbano, em que há dificuldade de estacionamento, dificuldade do uso e ocupação do solo de forma irregular. Essa é a minha proposta, Sr. Presidente, nobre Vereador Police Neto.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Nobre Vereador William Woo, quero trazer três princípios que nortearam a sua explanação. A organização, portanto, organizar, planejar e disciplinar, isto é, trabalhar na redução de conflitos urbanos, função típica de legisladores atentos ao desenvolvimento urbano. Neste momento discutimos de que forma podemos, por mecanismo legal e norma estatal, reduzir os conflitos urbanos. A sua dedicação ao tema, desde



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

45
folha nº - 57 - do

Processo nº 361/05
data: 06-09-05
Reg. 10.651
M. da Silva

rod.: C14 fl.: 3 taq.: REGINA
Orador(es):

rev.:

evento: 7788

lá de trás quando trabalhou na questão dos valets, aponta para desenvolvimento sadio da cidade. É lógico que outros diplomas de importância relevante, como o Plano Diretor, os planos regionais, todos eles têm importância fundamental. Mas a norma que observa aquele conflito estabelecido e permite um grau de organização, planejamento e disciplina, deve ser uma das ações que o Vereador deve buscar ao longo de sua passagem pela Câmara Municipal de São Paulo.

Então, neste momento, anuncio não só o nosso apoio ao projeto, mas a nossa equipe técnica do mandato para ajudar naquilo que for necessário, para que a disciplina encontre o melhor arcabouço jurídico para enfrentar esse tema extremamente polêmico na cidade de São Paulo que é a convivência pacífica do capital com o desenvolvimento urbano. Temos de estar atentos porque se não, como diz o dito popular, matamos a galinha dos ovos de ouro, que é ter uma cidade em que se tenha efetivamente condição de se viver com qualidade. Então é a busca diária e incessante por uma qualidade de vida no Município de São Paulo. E toda vez em que se tenta reduzir conflitos tenta-se qualificar o processo de desenvolvimento da nossa cidade. Parabéns pela iniciativa, e conte não só com o Vereador, mas com toda equipe do meu mandato, dando apoio incondicional à matéria.

Queria perguntar ao Plenário se há mais alguém que queira fazer uso da palavra, tirar dúvidas ou questionamentos? (Pausa) Em não havendo inscrição, declaro encerrada a primeira audiência pública do PL 361/05 de autoria do Vereador William Woo.

Nesta oportunidade, agradeço a presença de todos - aqueles que nos acompanharam desde às 10h, falta agora poucos minutos para o meio-



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

46
Cih nº - 58 - do

Processo nº 361/05
Maridata: 06-09-05 da Silva
Reg. 10.651

rod.: C14 fl.: 4 taq.: REGINA
Orador(es):

rev.:

evento: 7788

dia, foram duas horas de audiência pública que reuniu mais de 20 projetos de lei. Agradeço aos que participaram, aos Vereadores que vieram aqui defender os seus projetos, e aqueles que encaminharam suas equipes. Agradeço ao Presidente dos nossos trabalhos, William Woo, e dar por encerrada a reunião da Comissão de Finanças e Orçamento, que neste dia fez audiência pública das matérias relacionadas anteriormente.

Muito obrigado pela presença de todos.

SEM REGISTRO DA TAQUIGRAFIA

A SGP-21, expedido-
São Paulo, 20/07/05

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 59266
Em 27/10/16
Ass: [assinatura]

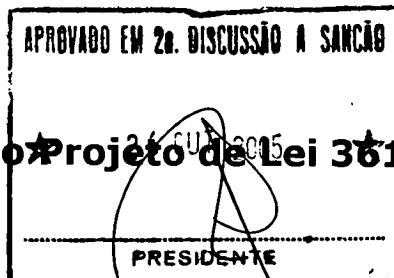
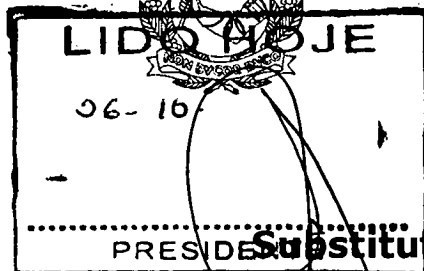
Eva [assinatura]
Assistente Parlamentar
RF 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

14ª Legislatura – 55º GV



Substitutivo no.

ao Projeto de Lei 361/2005

Dispõe sobre a criação de pólos de lazer e comércio 24 horas no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Fica autorizada no âmbito do Município de São Paulo a criação de pólos de lazer e comércio que funcionarão 24 horas (vinte e quatro) ou somente no período noturno dependendo da conveniência das atividades a serem instituídas no local.

Art. 2º Entende-se por pólos de lazer empreendimentos que contenham parques, parques de diversões, casas noturnas e outros estabelecimentos especificados como entretenimento, excluídos os proibidos por lei ou contrários a moral e aos bons costumes.

Art. 3º As áreas a serem utilizadas serão escolhidas a critério das Subprefeituras, atendendo aos estudos do zoneamento urbano quando necessários.

§ 1º Preferencialmente os pólos mencionados no caput se localizarão em grandes avenidas, próximas das grandes marginais ou aquelas que comportavam antigas concentrações industriais que estejam abandonadas, reaproveitando a estrutura original quando possível.

§ 2º Para a instalação de pólos de lazer, será também solicitado a Companhia Engenharia e Tráfego estudos sobre as condições de trânsito e impacto no entorno e vias subjacentes para verificar a viabilidade do empreendimento.

Art. 4º Para a instalação de pólos de lazer 24 horas será realizada, a cargo da Secretaria responsável, estudo de impacto do empreendimento na região, sendo que a Prefeitura poderá conceder incentivos para os empresários interessados em construir empreendimentos conforme especificação do art. 1º desta lei.

William Woo



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

14ª Legislatura – 55º GV

Folha° 60 do proc.
n° 261 n.º de 2005

Eva Rodolski
Assistente Parlamentar
R. 00.453

Parágrafo único. Esses pólos deverão se localizar fora das zonas residenciais.

Art. 5º Os projetos e construções de empreendimentos com a finalidade de entretenimento, com capacidade de mais de 1000 (hum mil) pessoas por evento e que funcionem após as 23 horas (vinte e três) até às 7 horas (sete) da manhã, deverão se instalar nos pólos de lazer 24 horas.

§ 1º A autorização ficará a cargo da Subprefeitura responsável.

§ 2º Os projetos e construções especificados na forma desta lei ficam obrigados a seguir as regras de isolamentos acústicos previstos e normatizados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§ 3º Não será obrigado a cumprir o disposto nas Leis Municipais de nºs 11.501/94, 11.986/96, 12.879/99, 13.763/04 e a 13.885/04, devendo ser expedida uma portaria sobre o regulamento das atividades determinando regras específicas para os pólos de lazer.

§ 4º Os pólos de lazer 24 horas deverão ser adaptados para viabilizar o acesso de pessoas com necessidades especiais conforme legislação vigente.

§ 5º Os estabelecimentos que se instalarem nos pólos de lazer 24 horas receberão incentivos fiscais a serem determinados no regulamento desta lei.

Art. 6º O Poder Público Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação;

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

WILLIAM WOO
VEREADOR - PSDB



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

14ª Legislatura – 55º GV

Folhaº	61	do proc.
nº	361	n.º de 2005

Eva Poddolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Justificativa

A CIDADE DE SÃO PAULO POSSUI A MAIOR CONCENTRAÇÃO DE CASAS NOTURNAS DO PAÍS, ALÉM DE OUTROS DIVERSOS EMPREENDIMENTOS DE ENTRETENIMENTO, ATRAINDO DIARIAMENTE CENTENAS DE MILHARES DE CONSUMIDORES, INCLUINDO TURISTAS DE OUTROS ESTADOS E DE OUTROS PAÍSES, GERANDO GRANDE NÚMERO DE EMPREGOS E DE RECEITA PARA O MUNICÍPIO.

ENTRETANTO, A PROLIFERAÇÃO DESORDENADA E ACELERADA DESSES EMPREENDIMENTOS, OCASIONOU VISÍVEL IMPACTO AMBIENTAL NEGATIVO, NOTADAMENTE NOS BAIRROS RESIDENCIAIS AO LONGO DA AVENIDA MARGINAL PINHEIROS, O QUE ACABOU PRIVANDO SEUS MORADORES DO SILÊNCIO NOTURNO, PRINCIPALMENTE NAS RUAS ESTREITAS ONDE MUITOS BARES E CASAS SE CONCENTRAM, INVIABILIZANDO A FLUIDEZ DO TRÁFEGO E OCASIONANDO INCESSANTE BURBURINHO PROVOCADO POR ENORME QUANTIDADE DE USUÁRIOS ATÉ ALTAS HORAS, E COM A CONTÍNUA MOVIMENTAÇÃO DOS MANOBRISTAS DE VEÍCULOS.

AS INCESSANTES NOITES SEM DORMIR ESTÃO OCASIONANDO DISTÚRBIOS FÍSICOS E MENTAIS, NESSES MORADORES GERANDO GRANDE CLAMOR PÚBLICO PELA RESTAURAÇÃO DO SOSSÊGO NOTURNO, DIREITO INALIENÁVEL.

O PRESENTE PROJETO VISA ESTABELECEER UM PLANEJAMENTO MAIS ADEQUADO DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DESSES EMPREENDIMENTOS, LONGE DAS ÁREAS RESIDENCIAIS, EM SINTONIA COM AS GRANDES CIDADES DO MUNDO, ONDE O APROVEITAMENTO DE ANTIGAS ÁREAS INDUSTRAIS E SUAS ABANDONADAS ESTRUTURAS GERARAM NOVOS POLOS TURÍSTICOS, COM CONFORTO E SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, EM VISTA DO FÁCIL ACESSO E DE GRANDES ÁREAS DE ESTACIONAMENTO, SENDO UMAS DAS POUCAS SOLUÇÕES VIÁVEIS PARA RESTITUIR AOS BAIRROS AFETADOS A SUA CARACTERÍSTICA RESIDENCIAL.

É NECESSÁRIO OBRIGAR QUEM DESEJAR INVESTIR EM EMPREENDIMENTOS QUE FUNCIONEM NO HORÁRIO DAS VINTE E TRÊS HORAS ATÉ AS SETE DA MANHÃ A SE INSTALAR EM NOS DENOMINADOS PÓLOS DE LAZER 24 HORAS.

ESSA ALTERAÇÃO VISA OBRIGAR BARES, BOATES E CASAS DO GÊNERO A SE ESTABELECEM EM ÁREAS QUE NÃO CAUSEM DISTÚRBIOS NAS ZONAS RESIDENCIAIS E PROPOR INCENTIVOS A INSTALAÇÃO DE GRANDES CASAS ATRAVÉS DE INCENTIVOS FISCAIS E REGULAMENTOS ESPECIAIS QUE ATENDAM A NECESSIDADE DOS EMPREENDIMENTOS.

OUTRO ITEM QUE SE TORNA OBRIGATÓRIO É VIABILIZAR O ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS AOS FUTUROS CENTROS DE LAZER, JÁ QUE É OBRIGAÇÃO DO PODER PÚBLICO REGULAMENTAR E COLOCAR EM PRÁTICA MEDIDAS QUE TENHAM COMO META A ELIMINAÇÃO DE PRECONCEITOS E OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS, FACILITANDO O ACESSO AOS BENS E SERVIÇOS.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

14ª Legislatura – 55º GV

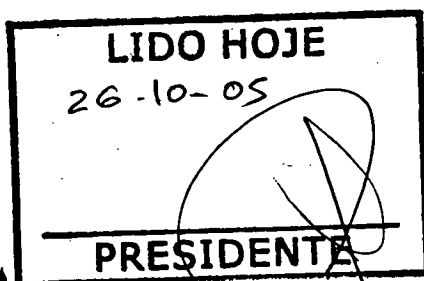
Folhaº	62	do proc.
nº	361	n.º de 2005

Eva Pogolski
Assistente Parlamentar
100.463

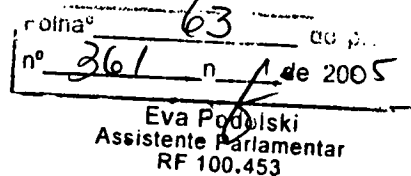
PELOS MOTIVOS EXPOSTOS, A ALTERAÇÃO DESSE ARTIGO ATENDE MELHOR A EXPECTATIVA DOS MUNICÍPIES E INCENTIVA OS EMPREENDIMENTOS A PRESTAREM UM SERVIÇO QUE NÃO ATRAPALHE O SILÊNCIO NOTURNO, PRESERVANDO AS ÁREAS RESIDENCIAIS E VALORIZANDO A DIVERSIDADE CULTURAL.

ASSIM, TORNA-SE NECESSÁRIA A PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS RESIDENCIAIS E O INCENTIVO DE ORGANIZAÇÃO DE PÓLOS DE ENTRETENIMENTO VALORIZAÇÃO A DIVERSIDADE CULTURAL E RESPEITANDO OS DEMAIS CIDADÃOS.

ESPERO ASSIM, QUE A PROPOSTA MEREÇA A ACOLHIDA E ATENÇÃO DOS NOBRES PARES.



361/2005



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; ATIVIDADE ECONÔMICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 0361/05.

Trata-se de Substitutivo apresentado em Plenário pelo Nobre Vereador William Woo, ao Projeto de Lei nº 0361/05, que dispõe sobre a criação de pólos de lazer e comércio 24h (vinte e quatro horas) no Município de São Paulo.

O Substitutivo apresentado tem por objetivo aprimorar a proposta original, razão pela qual, no que concerne ao Substitutivo ora sob análise, somos

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes opinam no sentido da aprovação do Substitutivo apresentado que melhor se coaduna com o interesse público.

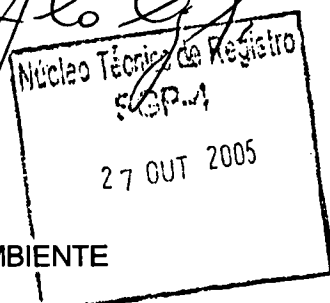
A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE



36/05.

Folha°	64	do proc.
n°	361	n 1 de 2005

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

[Handwritten signatures]

TETE
COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

[Handwritten signatures]

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de São Paulo TAQUIGRAFIA

Folha nº 65 do proc.
nº 361 de 2005
Eva Padolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01 fl.:31

rev.:

evento:036-SE data:26-10-05

Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do item.

23 - "PL 361/2005, do Vereador WILLIAM WOO (PSDB). Dispõe sobre a criação de pólos de lazer e comércio 24 horas no Município de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - A votos o requerimento de inversão. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (Parecer ao PL 361/05, William Woo)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo do autor. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



Câmara Municipal de São Paulo

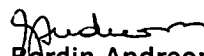
Papel para informação, rubricado como folha nº 66 J
do processo n.º 01-365/05 27, 10 2005 (a) 6

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O Substitutivo do Autor ao presente Projeto de Lei, de fls. 59 e 60, foi aprovado em 2ª discussão e votação na 36ª Sessão Extraordinária, em 26 de outubro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

¹⁰
27/09/2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

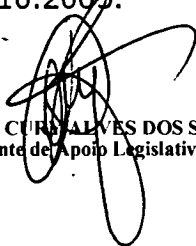
Em, 27.10.2005.


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Supervisor de Finalização do Proc. Legislat.-Subst.

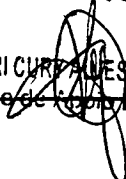
Sra. Supervisora,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 27.10.2005.


ROSMARI CURRALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE mm, juntado A nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha nº 69/74
Em 07/12/05


ROSMARI CURRALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 67	do proc.
nº 01-361	de 05
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS	
Agente de Apoio Legislativo	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 08 de novembro de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 5055/2005

Senhor Prefeito,

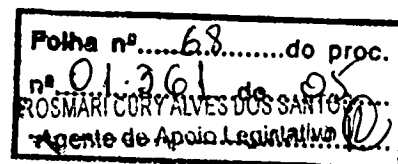
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 26 de outubro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 361/05, de autoria do Vereador William Woo, que dispõe sobre a criação de pólos de lazer e comércio 24 horas no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

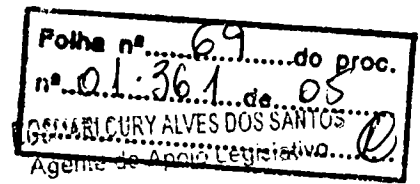
CLZA/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 26 DE OUTUBRO DE 2005. Cópia extraída de fls. nº 59/60 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 361/05). (Ver. William Woo - PSDB). Dispõe sobre a criação de pólos de lazer e comércio 24 horas no Município de São Paulo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Município de São Paulo, a criação de pólos de lazer e comércio, que funcionarão 24 horas ou somente no período noturno, dependendo da conveniência das atividades a serem instituídas no local. Art. 2º Entende-se por pólos de lazer empreendimentos que contenham parques, parques de diversões, casas noturnas e outros estabelecimentos especificados como entretenimento, excluídos os proibidos por lei ou contrários à moral e aos bons costumes. Art. 3º As áreas a serem utilizadas serão escolhidas a critério das Subprefeituras, atendendo aos estudos do zoneamento urbano, quando necessários. § 1º Preferencialmente os pólos mencionados no "caput" se localizarão em grandes avenidas, próximas das grandes marginais ou aquelas que comportavam antigas concentrações industriais que estejam abandonadas, reaproveitando a estrutura original, quando possível. § 2º Para a instalação de pólos de lazer, serão também solicitados à Companhia de Engenharia de Tráfego estudos sobre as condições de trânsito e impacto no entorno e vias subjacentes, para verificar

1



Câmara Municipal de São Paulo

a viabilidade do empreendimento. Art. 4º Para a instalação de pólos de lazer 24 horas será realizado, a cargo da Secretaria responsável, estudo de impacto do empreendimento na região, sendo que a Prefeitura poderá conceder incentivos para os empresários interessados em construir empreendimentos, conforme especificação do art. 1º desta lei. Parágrafo único. Esses pólos deverão se localizar fora das zonas residenciais. Art. 5º Os projetos e construções de empreendimentos com a finalidade de entretenimento, com capacidade de mais de 1000 (hum mil) pessoas por evento e que funcionem após as 23 horas até às 7 horas da manhã, deverão se instalar nos pólos de lazer 24 horas. § 1º A autorização ficará a cargo da Subprefeitura responsável. § 2º Os projetos e construções especificados na forma desta lei ficam obrigados a seguir as regras de isolamentos acústicos previstos e normatizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. § 3º Não será obrigado a cumprir o disposto nas Leis Municipais de nº 11.501/94, 11.986/96, 12.879/99, 13.763/04 e 13.885/04, devendo ser expedida uma portaria sobre o regulamento das atividades determinando regras específicas para os pólos de lazer. § 4º Os pólos de lazer 24 horas deverão ser adaptados para viabilizar o acesso de pessoas com necessidades especiais, conforme legislação vigente. § 5º Os estabelecimentos que se instalarem nos pólos de lazer 24 horas receberão incentivos fiscais a serem determinados no regulamento desta lei. Art. 6º O Poder Público Municipal



Folha nº.....10.....do proc.
nº 01.361 de 05
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação. Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Eu,


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

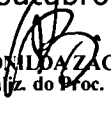
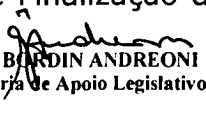
, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12"

extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 57 e digitei.


ZUZI ASSATO
Agente de Apoio Legislativo

Eu, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a

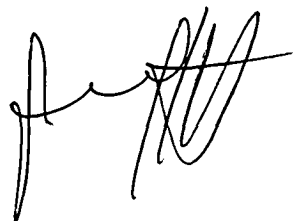
conferi. São Paulo, 27 de outubro de 2005. Supervisor de Finalização do

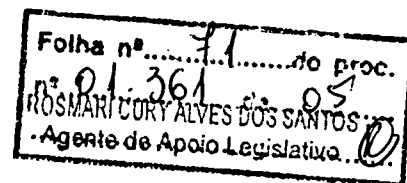
Processo Legislativo,  CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Superv. de Finaliz. do Proc. Legislat. - Subst. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo,

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.

CLZA/rcas





Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 2005

Dispõe sobre a criação de pólos de lazer e comércio 24 horas no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 26 de outubro de 2005, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Município de São Paulo, a criação de pólos de lazer e comércio, que funcionarão 24 horas ou somente no período noturno, dependendo da conveniência das atividades a serem instituídas no local.

Art. 2º Entende-se por pólos de lazer empreendimentos que contenham parques, parques de diversões, casas noturnas e outros estabelecimentos especificados como entretenimento, excluídos os proibidos por lei ou contrários à moral e aos bons costumes.

Art. 3º As áreas a serem utilizadas serão escolhidas a critério das Subprefeituras, atendendo aos estudos do zoneamento urbano, quando necessários.

§ 1º Preferencialmente os pólos mencionados no "caput" se localizarão em grandes avenidas, próximas das grandes marginais ou aquelas que comportavam antigas concentrações industriais que estejam abandonadas, reaproveitando a estrutura original, quando possível.

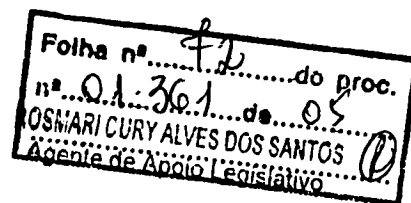
§ 2º Para a instalação de pólos de lazer, serão também solicitados à Companhia de Engenharia de Tráfego estudos sobre as condições de trânsito e impacto no entorno e vias subjacentes, para verificar a viabilidade do empreendimento.

Art. 4º Para a instalação de pólos de lazer 24 horas será realizado, a cargo da Secretaria responsável, estudo de impacto do empreendimento na região, sendo que a Prefeitura poderá conceder incentivos para os empresários interessados em construir empreendimentos, conforme especificação do art. 1º desta lei.

Parágrafo único. Esses pólos deverão se localizar fora das zonas residenciais.

F

1



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 5º Os projetos e construções de empreendimentos com a finalidade de entretenimento, com capacidade de mais de 1000 (hum mil) pessoas por evento e que funcionem após as 23 horas até às 7 horas da manhã, deverão se instalar nos pólos de lazer 24 horas.

§ 1º A autorização ficará a cargo da Subprefeitura responsável.

§ 2º Os projetos e construções especificados na forma desta lei ficam obrigados a seguir as regras de isolamentos acústicos previstos e normatizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 3º Não será obrigado a cumprir o disposto nas Leis Municipais de nº 11.501/94, 11.986/96, 12.879/99, 13.763/04 e 13.885/04, devendo ser expedida uma portaria sobre o regulamento das atividades determinando regras específicas para os pólos de lazer.

§ 4º Os pólos de lazer 24 horas deverão ser adaptados para viabilizar o acesso de pessoas com necessidades especiais, conforme legislação vigente.

§ 5º Os estabelecimentos que se instalarem nos pólos de lazer 24 horas receberão incentivos fiscais a serem determinados no regulamento desta lei.

Art. 6º O Poder Público Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de outubro de 2005.

O Presidente,

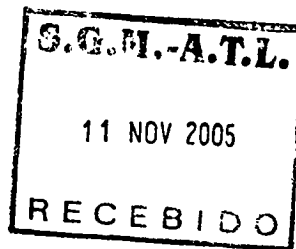


Câmara Municipal de São Paulo

Processo nº.....	3.....do proc.
nº.....	01.361.....ds.....05
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS	
Agente de Apoio Legislativo.....	

São Paulo, 08 de novembro de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 5055, de 08/11/05, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 361/05, de autoria do Vereador William Woo.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como forma n° 4 ✓

do processo n° 01.361 de 20 05, 07/12/05 (a) ROSMARI ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativa

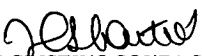
À

SGP - 22

Sr. Supervisor,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento de
VETO TOTAL.

Em, 07.12.2005.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 75 a 80

Em 19.12.105

(a)

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de dezembro de 2005. *Adelina Chaves - Ass. Parlamentar*

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 235/05

15 - DOCREC
15- 1519/2005

Ref.: Of. SGP 23 nº 5055/2005

RECEBIDO

06 DEZ 2005

ACEITO O VETO

15/12/2007

PRESIDENTE

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

07 DEZ 2005

SGP.42

Senhor Presidente

AS COMISSÕES DE: 07 DEZ 2005
Constituições e Justiça
Política Urbana
Administração Pública
Atividade Econômica
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

Nos termos do ofício referenciado, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 361/05, de autoria do Vereador William Woo, que dispõe sobre a criação de pólos de lazer e comércio 24 horas no Município de São Paulo.

Não obstante os meritórios propósitos de seu autor, impõe-se o veto total ao texto aprovado, com fundamento no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, por inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público, na conformidade das razões a seguir aduzidas.

A propositura, em resumo, autoriza a criação dos mencionados pólos, que funcionarão 24 horas ou somente no período noturno. Conceitua-os como sendo estabelecimentos de entretenimento, tais como parques, parques de diversões e casas noturnas, excluindo aqueles proibidos por lei ou contrários à moral e aos bons costumes, situados em locais escolhidos pelas Subprefeituras, fora das zonas residenciais, preferencialmente em grandes avenidas, próximos das marginais ou de antigas concentrações industriais hoje abandonadas. Determina que serão solicitados à Companhia de Engenharia de Tráfego estudos sobre condições de trânsito e impacto no entorno, bem como à Secretaria responsável estudo de impacto do empreendimento na região. Estabelece regras para os respectivos projetos e construções, afastando a obrigatoriedade de cumprimento de diversas leis



municipais. Prevê a concessão de incentivos fiscais, mediante regulamento do Executivo, aos estabelecimentos que se instalarem nos citados pólos.

De início, não está claro no texto vindo à sanção o caráter público ou privado das áreas em que serão instalados os sobreditos pólos de lazer. Deste modo, a lei carece de elementos essenciais à sua regulamentação. É mencionado em seu artigo 3º que "as áreas a serem utilizadas serão escolhidas a critério das Subprefeituras", estando implícito, deste modo, uma suposta e provável necessidade de desapropriação para posterior instalação e construção dos estabelecimentos. O Poder Executivo, para tanto, também necessitaria de realizar estudos, a suas expensas, com vistas à escolha adequada de tais sítios. Ademais, para tornar atraente a vinda de interessados, deverá, a teor da propositura, conceder incentivos fiscais.

Como se vê de imediato, o projeto aprovado incorre em vício de iniciativa, porquanto conflita com o artigo 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que estabelece serem de iniciativa do Prefeito as leis que disponham sobre organização administrativa, serviços públicos e matéria orçamentária.

Assim, extrapola as funções do Legislativo e invade a esfera de competências do Executivo, configurando infringência aos princípios constitucionais da independência e harmonia entre os Poderes, consagrados no artigo 2º da Constituição Federal e reproduzidos nos artigos 5º da Constituição Estadual e 6º da Lei Maior Local.

Por outro lado, a medida imporá despesas ao erário, as quais pressupõem a existência de verbas, bem como acarretará renúncia de receita, achando-se francamente em desacordo com o artigo 25 da Constituição do Estado de São Paulo e com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seus artigos 14 a 17.

Considere-se, também, que o incentivo fiscal, determinado no artigo 5º, § 5º do texto vindo à sanção, constitui renúncia de receita, inserindo-se no rol de instrumentos de planejamento das finanças para a implantação e o desenvolvimento das políticas públicas. Por essa razão, a iniciativa de leis relativa a essa matéria cabe apenas ao Executivo, a quem compete a formulação e a implementação da política governamental.

Lapidar, a esse propósito, a lição do emérito Professor Roque Antonio Carrazza, que ensina, com toda a clareza, que, em matéria tributária, a



iniciativa das leis é ampla. Porém, esse raciocínio não se aplica às leis tributárias benéficas, que compreendem todas aquelas que acarretam diminuição de receita – como as instituidoras de isenções, anistias e parcelamento de débito, dentre outras – que continuam a ser de iniciativa privativa do Chefe do Executivo (Presidente, Governador ou Prefeito), em virtude de somente tal autoridade reunir condições objetivas para aquilatar os efeitos de leis desse tipo nas finanças públicas sob sua guarda e responsabilidade. Como assevera o referido autor, “daí nossa conclusão de que a Constituição Federal fechou as portas da iniciativa das leis tributárias benéficas, seja para o Legislativo, seja para os cidadãos. (...). Desatendida essa exclusividade, fica patente a inconstitucionalidade, em face de vício de iniciativa.” (“Curso de Direito Constitucional Tributário”, 14ª edição, Malheiros Editores, 2000, p. 215 e seguintes).

Nesse sentido, igualmente o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em casos análogos, tem proclamado reiteradamente a inconstitucionalidade de textos legais como o ora vetado:

“Vale dizer, toda renúncia fiscal, que implica necessariamente em redução da receita tributária, só pode ser concedida por lei, de iniciativa do Poder Executivo. A solução encontrada pelo legislador constituinte é sábia, porque, de um lado, impede o Poder Executivo de fazer benesses, mediante simples atos administrativos, ou decreto, exigindo, para outorga de benefícios fiscais, a edição de lei, o que submete a matéria ao exame do Legislativo. De outro, ao prever a reserva da iniciativa da lei ao Chefe do Poder Executivo, obsta que o Poder Legislativo, por vontade própria, aprove lei criando benefícios fiscais, em detrimento da receita do ente público, acarretando dificuldades, quando não inviabilizando, à continuidade dos serviços e obras públicos.” (ADIN nº 055.219-0/7-00, Rel. Des. Luiz Tâmbara, j. em 15.03.2000).

Não bastassem tais argumentos, a propositura, de igual modo, incide em ilegalidade e contraria o interesse público, por infringência a normas comezinhas de direito urbanístico.

O artigo 182 da Constituição Federal estabelece que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme



diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. Determina, também, que o plano diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

No Município de São Paulo, o Plano Diretor Estratégico – PDE, instituído pela Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, em seus artigos 270, inciso III, e 294, faz referência aos Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, adotando-os como integrantes do Sistema e do Processo Municipal de Planejamento Urbano.

Além disso, o artigo 174 do PDE, por sua vez, dispõe sobre os planos regionais no sentido de que, observando os elementos estruturadores e integradores do Plano Diretor Estratégico, complementarão as suas disposições de modo a atender às peculiaridades de cada região e às necessidades e opções da população que nela reside ou trabalha. Tais planos foram elaborados pelas Subprefeituras e pelas respectivas instâncias de participação e representação local, em obediência ao artigo 274, § 2º do PDE, e resultaram na Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, que instituiu neste Município a Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS.

Todas as leis urbanísticas supervenientes a tais diplomas legais devem a eles se conformar, não cabendo, como previsto na propositura, o afastamento de sua aplicação nos alvitados pólos de lazer e comércio. Nem, tampouco, a expedição de "portaria" para criar regras que somente por lei podem ser estabelecidas (cf art. 5º, § 3º).

Com efeito, as normas jurídicas constantes do PDE, dos Planos Regionais Estratégicos e da LUOS orientam o planejamento da cidade, prevendo critérios de controle de uso e ocupação do solo para as diferentes zonas de uso da cidade, atendendo às vocações e potencialidades de cada região. Visam, assim, assegurar a localização adequada para as diferentes funções e atividades urbanas, segundo critérios urbanísticos definidos, as formas de ocupação urbana compatíveis com as características ambientais em cada parcela do território, bem como proporcionar distribuição mais equilibrada das atividades econômicas.

Cabe observar que os Planos Regionais Estratégicos foram criados mediante ampla participação popular, que determinou quais são os interesses locais que deverão ser priorizados, em função das necessidades e anseios coletivos, de modo que a superveniente edição de lei como a da espécie praticamente anula todo o esforço despendido nesse sentido.



Folha nº	79 do proc.º
Nº	361 do 05

Adelina Clorrie - Ass. Parlamentar
Nº 100.406

Conclui-se, inexoravelmente, que a criação de pólos de lazer e comércio, nos termos do texto vindo à sanção, configuraria a criação de espaços urbanos, verdadeiras "ilhas", imunes à aplicação de todas as normas legais que regulam os aspectos urbanísticos e de convivência na Cidade de São Paulo,

Portanto, vejo-me compelido a vetar integralmente o projeto aprovado, por inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público, nos termos do artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, e, assim sendo, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Câmara Municipal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e consideração.


JOSÉ SERRA
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


VAM/NLJ/drs
VT 381-05



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 80

do processo n.º 01-361 de 05 29 12 05 (a) 20

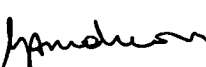
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À SGP-15,
Sr. Supervisor:

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, de Administração Pública, de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica e de Finanças e Orçamento:

Para emissão de Parecer Conjunto sobre o Veto Total apostado pelo Executivo à matéria objeto do presente projeto.

19/12/05


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-22

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DA ACESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PLENÁRIO LEGISLATIVO

EM 20/12/05 AS 10 HS

POR [Assinatura]

Δ / em 12/01/06 às 14:00h [Assinatura]

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Cidreira da Silva

Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: 13/03/2006

[Assinatura]

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE M, juntados 5, nesta data
documento S e papel de informação
rubricado S sob folhas nº 8/A 109
Em 17/03/06

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar

Just

Folha n.º	81	do proc.
n.º	361/05	de
10		

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WILLIAM WOO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 20 de setembro de 2005

OBSERVAÇÕES:

Há grafia(s) não confirmada(s)

Orador não identificado

Manifestação fora do microfone

80/04-
361/05 S.A.
396/05

7818-E

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 06/03/06 às 13:00

RF 101.086

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º	82	do
n.º	361/05	do
data: 20-09-05		

rod.:E01 fl.:1 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7818-E

data:20-09-05

NELSON TATTO

Assistente Parlamentar

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Bom dia a todos. Declaro

aberta a 20ª audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento. Estão presentes os Srs. Vereadores, William Woo, na presidência; José Police Neto e Augusto Campos, autor do PL 80/04. Iniciamos agora a segunda audiência pública relativa ao zoneamento urbano, região ambiental e uso e ocupação de solo dos seguintes PLs: 80/04, 361/05, 396/05.

As pessoas que quiserem debater deverão inscrever-se com a secretaria da Comissão. Esta Presidência estipula a princípio o tempo de três minutos para cada orador. Questões incidentais serão resolvidas na forma do Regimento Interno.

Passemos à discussão do PL 80/04, de autoria dos Vereadores Arselino Tatto e Augusto Campos, que estabelece a área que especifica para a implementação do programa de requalificação urbana e funcional da região da Rua 13 de Maio, pró-bixiga, e dá outras providências.

Tem a palavra o nobre Vereador Augusto Campos.

O SR. AUGUSTO CAMPOS - Bom dia Mesa, bom dia aos presentes. Este projeto não foi um projeto visionário nem meu e nem do Vereador Arselino Tatto. O embasamento desse projeto foi um concurso feito pela Emurb sobre o bairro do Bixiga e foram várias as propostas apresentadas e foram várias as sugestões, os encaminhamentos para que se pudesse de novo dar o porte que o bairro tem na cidade de São Paulo.

Porque há uma situação muito contraditória, o Centro é o que menos adensa população, é o lugar onde mais se oferece trabalho e aqui



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º	83	ou por...
A.º	361/ps	do
<i>[assinatura]</i>		

rod.:E01 fl.:2 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7818-E data:20-09-05

NELSON TOLITO

Assistente Parlamentar

os problemas sociais são gritantes, apesar de uma infra-estrutura bastante razoável.

Então, diante disso gostaria de fazer um apelo à Mesa e a todos os vereadores que votassem a favor desse projeto no sentido de um resgate de um trabalho técnico elaborado, com bastante fundamento e que coube a mim e ao Vereador Arselino Tatto, e acho que caberá à Câmara, ratificar nossas posições para que a gente realmente possa cada vez mais dar qualidade de vida à população desta cidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Registro a presença da Vereadora Lenice Lemos, Dra. Ana Roberto Godinho do gabinete da Vereadora Myryam Athie, Priscila Diacorv(?) do gabinete do Vereador Carlos Bezerra Jr., Roberta Dogole(?), de Patri Relações Governamentais; Paulo Ferreira, da Liderança do PSDB; Carlos Alberto Martinelli, Tribunal de Contas do Município.

Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto - Netinho.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Primeiro, quero dar bom dia a todos que participam da audiência pública; cumprimentar o Vereador Augusto Campos que é proponente, junto com o Vereador Arselino Tatto, da matéria e discorrer aqui rapidamente sobre a importância histórica e cultural que o Bixiga tem para a cidade de São Paulo.

Basta observar com um pouco mais de atenção aquela região, que deve deter no mínimo 50, 60% de todos os espaços teatrais de São Paulo. Portanto, é mais do que importante um trabalho de reconhecimento daquela unidade. Toda a arquitetura do Bixiga, seja da Rui Barbosa, seja da 13 de Maio, seu entorno, e tentar trazer isso



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º 24	de 36
36/05 de	
pfo	

rod.:E01 fl.:3 taq.:PAULA

rev.:

evento:7818-E data:20-09-05

Orador(es):

NELSON TOLEDO

Assistente Parlamentar

para um processo mais amplo de recuperação e revitalização de todo o Centro, visto que a administração anterior, com vários entendimentos e com financiamento externo, conseguiu trazer para São Paulo um volume não pequeno de recursos com vista a essa ação.

Então, o que os vereadores trazem para este debate é o estabelecimento de uma área específica para a implantação do programa de requalificação urbana e funcional da 13 de Maio e imediações, originário do decreto de outubro de 99. Portanto, o que se pretende neste momento é dar formalidade legal a algo que hoje está legitimado por um decreto, que é na hierarquia subalterno à lei. Portanto, ele não tem condão de aprovação dentro do Legislativo, ele é um ato do Executivo. O que se pretende neste momento é trazer isso para a via legal e definitivamente deixar claro a obrigação e a necessidade de se realizar o programa na área pré-determinada.

O que acontece é que desde 99 já se tem as premissas para tal investimento. Passados seis para sete anos tal requalificação, seja ela urbana ou funcional, ainda não foi realizada. A iniciativa dos vereadores é conferir em lei pra aproximar esse sonho da requalificação da realidade, portanto da sua execução.

Vou deixar aqui a nossa manifestação favorável e o nosso apoio a requalificação não só do Bixiga, mas todo o projeto de requalificação que recentemente foi encaminhado a esta Casa, para ser específico na sexta-feira da semana passada, a transformação da Cracolândia em "Infolância", área de desenvolvimento tecnológico e digital da antiga área de "drogaditos" do Centro, onde pretende-se reduzir e criar certificação de até 50% de IPTU e até 60% do ISS.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º	25	de	pro.
N.º	361/05	de	
RF			

rod.:E01 fl.:4 taq.:PAULA

rev.:

evento:7818-E data:20-09-05

Orador(es):

NELSON TOLEDO

Assistente Parlamentar

Então, na realidade, é mais um movimento legislativo, agora por iniciativa do Chefe do Executivo de dar uma requalificação funcional e uma requalificação para...

SEM REGISTRO DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º	86	do pro
n.º	361/69	de
	10	

rod.:E2 fl.:1 taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento:7818-E data:20/09/05

Orador(es):

NELSON TOLEDO

Assistente Parlamentar

... Então, na realidade, é mais um movimento legislativo, agora por iniciativa do chefe do Executivo, de dar uma requalificação funcional e uma requalificação para a região central.

Então, são duas matérias que estão na casa, esta em segunda audiência pública, portanto se aproximando de seu processo de deliberação; mas há outras também, que devem merecer toda a nossa atenção, visto que um investimento público deve estar atrelado às políticas públicas que definitivamente melhorem a vida das pessoas. De nada adianta se fazer um investimento de infra-estrutura ou um investimento de qualificação só de viário, ou qualificação de praças e próprios públicos, mas não realizar a intervenção definitiva que traga ao Centro de novo a sociedade e aí é toda a sociedade que deve aproveitar esse Centro histórico e cultural que a cidade de São Paulo tem e que por muito foi esquecido, abandonado e entregue; aquilo que não devemos perder, que é todo o patrimônio público que está concentrado nesta região, e que devemos defender, proteger e desenvolver.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Registro as seguintes presenças: Paulo, da Liderança do PSDB; José Antônio de Freitas, do Vereador Edivaldo Estima; Ayrton Neiva Jr., do Tribunal de Contas do Município de São Paulo; Dr. José Paulo Baraúna, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo; da Dagmar de Oliveira, neste ato representando a Secretaria Municipal de Planejamento.

Gostaria de saber se algum dos presentes quer se manifestar.

(Pausa) Não havendo, gostaria de agradecer a presença do Vereador Augusto Campos, um grande companheiro da gestão anterior, da



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º	87	do prog.
n.º	361/05	de
20/09/05		

rod.:E2 fl.:2 taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento:7818-E data:20/09/05

Orador(es):

NELSON TOLEDO

Assistente Parlamentar

legislatura anterior, que sempre contribuiu não somente com toda a região central, mas também e principalmente com as áreas de segurança, por meio dos Consegs.

Duas semanas atrás, pude participar da posse da nova diretoria do Conseg Bela Vista, em que foi falado pela Presidente, Dra. Ana, da importância do projeto de requalificação urbana e funcional da Rua 13 de Maio, o Pró-Bexiga. Todos nós sabemos da importância histórica e também cultural no Bairro do Bexiga que vem, no conjunto das ações do Sr. Prefeito José Serra trazer, a exemplo do que foi falado pelo Vereador José Police Neto - Netinho, a recuperação da Cracolândia e demais áreas importantes e históricas do Centro de São Paulo.

Não havendo mais ninguém escrito, dou encerrada a segunda audiência pública ao PL 80/04, de autoria dos nobres Srs. Vereadores Arselino Tatto e Augusto Campos, que estabelece a área que especifica para implementação do programa de requalificação urbana e funcional da região da Rua 13 de maio, Pró-Bexiga e dá outras providências.

O SR. AUGUSTO CAMPOS - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Augusto Campos.

O SR. AUGUSTO CAMPOS - Quero agradecer a deferência que me foi dada ele se eu souber em tempo dos projetos de lei que eu tenha apresentado, quero ajudar e ratificar o esforço da Comissão, no sentido de que os autores dos projetos de lei compareçam para defender seus projetos, podendo realmente dar mais visibilidade às audiências públicas; e peço licença para retirar da Mesa.

Muito obrigado.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º	88	de	prev.
Assinatura	361/05 de		
Assinatura	1/0		

rod.:E2 fl.:3 taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento:7818-E data:20/09/05

Orador(es):

NELSON TOLDO

Assistente Parlamentar

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Passemos agora à segunda

audiência pública ao PL 396/05, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., que dispõe sobre a construção, localização e instalação de postos de abastecimento de combustível, e dá outras providências.

Solicito que a representante do nobre Vereador assuma a tribuna e se identifique, para constar nas notas taquigráficas.

A SRA.

- Boa tarde a todos, boa tarde aos Srs.

Vereadores, aos presentes. Vou discorrer um pouco a respeito do PL 396/05, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., que trata de, nos seus artigos, da construção, instalação, localização e funcionamento de postos revendedores de combustível automotivo, de gás natural veicular e de serviços.

Nosso projeto nasceu por conta de uma lei que foi aprovada na última sessão de 2004, e o interessante dessa lei é que ela permite a instalação de postos revendedores de combustível, de gás natural veicular, e serviços em zonas que abriguem supermercados e hipermercados.

O mais interessante é que o projeto de lei tratava exatamente do contrário, da proibição da instalação de postos em supermercados e hipermercados. Ele foi aprovado por conta de um substitutivo que foi apresentado no último momento, e como já falei, essa lei foi aprovada na última sessão de 2004. Aí, para nossa surpresa, estabelecendo o oposto. Então, o projeto de lei tratava da proibição, e a lei foi aprovada dando a permissão da construção dos postos em locais que abrigassem tanto os supermercados como os hipermercados.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFI

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha .. 89
A 36/05 de ..
pfo

rod.:E2 fl.:4 taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento:7818-E data:20/09/05

Orador(es):

NELSON TOLEDO

Assistente Parlamentar

Por conta disso, o Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.

formulou uma representação ao Ministério Público, para apurar aí eventuais irregularidades ou lobbies de supermercados e isso aí está tendo seu prosseguimento.

Aí, então, percebemos a urgência de apresentar uma proposta projeto de lei para tratar da regulamentação do uso misto, nas zonas de abarquem os postos revendedores de combustível e gás natural veicular. Portanto, é um dos objetos da nossa proposta a questão da regulamentação disciplinar sobre o uso misto em lotes que abriguem os postos revendedores; e dizer quais são os outros usos permitidos dentro desses lotes, sem dúvida alguma proibindo aí a questão dos supermercados e hipermercados.

Fora isso, essa lei foi aprovada, como já mencionei, no último dia de 2004, e a Lei 13.944 de 2004 torna praticamente ilegais todas as lojas de conveniência, quando estabelece a distância de 20 metros entre as bombas de combustível e a localização dessas lojas. Portanto, trouxe uma situação de irregularidade para todas as lojas do Município de São Paulo, todas as lojas de conveniência, dentro dessas zonas que abrigam os postos revendedores.

Então, também, em nosso projeto, estamos propondo o resgate da norma anterior, que tratava de uma distância de seis a 8 metros da bomba, para as lojas de conveniência e não mais 20 metros como esta nova legislação acabou estabelecendo.

Temos também uma outra questão, que é em relação à distância entre o estabelecimento, os postos, e qualquer outro estabelecimento de gêneros localizados em zona mista.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º	90	de	90
n.º	361/05	de	
P/L			

rod.:E2 fl.:5 taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento:7818-E data:20/09/05

Orador(es):

NELSON TOLEDO

Assistente Parlamentar

Então, antigamente, você tinha uma legislação que estabelecia

uma distância mínima de... (E3)

SAN REGISTRO DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º	91	de	100
n.º	361/05	de	110

rod.:E3 fl.:1 taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento:7818-E data:20/09/05

Orador(es):

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar

Então, antigamente, você tinha uma legislação que estabelecia uma distância mínima de 500 metros, e essa lei do final de 2004 veio e revogou esse artigo. Então, hoje não existe mais nenhum tipo de distância estabelecida, criando uma grande confusão, um verdadeiro caos para os postos revendedores de combustível automotivo e também de gás natural veicular, tornando uma grande confusão: ninguém sabe exatamente o que faz, como faz e como é que se constroem ou postos.

Então, percebemos esta necessidade, esta demanda e aí nossa proposta é no sentido de fazer um resgate das normas anteriores, e também formulando algumas propostas no sentido de disciplinar a construção, a localização, todas essas estâncias como já mencionei aqui.

Assim, basicamente esta é o objetivo principal desse projeto, fora também a questão da desburocratização dos trâmites internos, administrativos, de alvarás e tal, tendo em vista que isso acaba também impedindo que os postos revendedores de combustível automotivo e de gás veicular, também possam ter as suas edificações aprovadas e em funcionamento.

Só, uma observação, Vereador: nós fizemos alguns ajustes. Então, na verdade não se trata mais do projeto apresentado, do projeto original. Nós estamos apresentando um substitutivo, tentando incorporar, absorver uma série de estudos e de propostas que também foram feitas pela CPI dos Postos desta Casa, sem dúvida alguma um estudo muito útil que nos pautou no estudo deste projeto. Acho que é só.

Obrigada.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	92	de	36
Ao	36/05/05	do	pro.
12/10			

rod.:E3 fl.:2 taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento:7818-E data:20/09/05

Orador(es):

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar

- Conversas fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Há inscritos para a manifestação. Gostaria que assumisse a tribuna e se identificasse, para constar das notas taquigráficas.

O SR. REINALDO TACONI - Meu nome é Reinaldo Taconi, sou Chefe de Gabinete do Vereador Goulart, e gostaria de me manifestar sobre esse projeto do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.

Acho que é a grande oportunidade que esta Casa tem para se redimir desse grande erro que ocorreu. Acho que foi um verdadeiro descalabro o que aconteceu, que acabou bagunçando totalmente o mercado, e acho que Legislativo foi levado de roldão, foi totalmente enganado, na calada da madrugada, pelo Executivo, que era dirigido pela Prefeita Marta Suplicy. Isso que aconteceu não pode acontecer. Eles modificaram uma lei que tramitou, que passou por todas as Comissões, que falava na proibição, e conseguiram, no dia 17 de dezembro, sem passar por nenhum trâmite legal, transformar aquilo que era proibido em permitido.

Então, acho que é a grande oportunidade que esta Casa tem de se redimir, inclusive fazer um Congresso de Comissões, para que esse projeto do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr. seja aprovado por todas as Comissões, e seja colocado em plenário, porque acho que isso vai ser a salvação moral desta Casa.

Para mim, se esta Casa não conseguir aprovar esse projeto, vai ficar totalmente desmoralizada. Acho que a grande maioria dos



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º	93	do pro:
n.º	361/05	de
Assistente Parlamentar		

rod.:E3 fl.:3 taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento:7818-E data:20/09/05

Orador(es):

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar

Vereadores já tomou consciência do tombo que tomaram, da forma como foram iludidos. Acho que é a grande oportunidade de se redimir, porque é uma concorrência desleal que os supermercados fazem, é o problema da tributação do ICMS, que eles fazem a compensação, e uma série de outras coisas que passam a ter uma condição de concorrência desleal para os revendedores.

Então, peço que esta Comissão possa dar o encaminhamento nessas condições, porque acho que, no momento político que nós vivemos, em que há uma descrença muito grande nos políticos, acho que temos a grande oportunidade de poder redimir de um grande erro cometido. É só.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Há mais oradores inscritos. Pediria que se identificassem na tribuna, para constar nas notas taquigráficas.

O SR. JOSÉ CARLOS GOMES - Meu nome é José Carlos Gomes, e assessoro a bancada do PT na área de Política Urbana.

Queria alertar que este projeto vai muito além do objetivo inicial de rever a disciplina de uso misto com postos de gasolina. A abrangência do projeto é enorme: ele trata de zoneamento, ao modificar a Lei 13.885, recém aprovada, que já disciplina o uso misto num artigo da lei; ele modifica o Código de Obras e Edificações, em alguns aspectos relacionados às exigências para a construção de postos e edificação; ele ainda modifica a legislação relacionada a licenciamento de atividades, quando trata especificamente de licenciamento de postos de gasolina; e, além disso, ainda faz menção a



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º	94	do proc
n.º	361/65	de
20/09/05		

rod.:E3 fl.:4 taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento:7818-E data:20/09/05

Orador(es):

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar

uma legislação de segurança, quando coloca algumas modificações nos procedimentos adotados pelo Comtru, da Secretaria de Habitação, para licenciamento de tanques e bombas.

Então, é um projeto como uma ampla abrangência, e ele já está na segunda audiência pública. Foi citado aqui que há um substitutivo, que nós não tomamos conhecimento. É evidente que nós precisamos tomar conhecimento do substitutivo, a ponto de que, como foi dito aqui antes, com uma certa indignação, os substitutivos apresentados de última hora sempre podem causar surpresas.

Nós não conhecemos o substitutivo. Então, não vou comentar o projeto sem conhecer o substitutivo. Pode ser que alguns problemas do projeto estejam sanados no substitutivo. Então, deixarei de comentar o projeto.

Aponto que há problemas de nomenclatura e de conceito que estão em conflito com o zoneamento e em conflito com esse conjunto da legislação. É estranho que não estejam aqui representadas a Secretaria de Planejamento, Secretaria de Habitação, Aprove e Comtru, a Secretaria do Meio Ambiente, todos que se relacionam com esse problema, ou quem, indiretamente, vai aplicar a lei não está aqui para expressar a sua opinião.

Recomendo um exame cauteloso dessa matéria, inclusive com relação às distâncias aqui... (E4)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º	95	de	95
n.º	36/85	de	

rod.:E4 fl.:1 taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento:7818-E data:20/09/05

Orador(es):

NELSON TORRES
Assistente Parlamentar

Recomendo um exame cauteloso dessa matéria, inclusive com relação às distâncias aqui defendidas como algo muito positivo. Há incoerência, do ponto de vista do tratamento da segurança. É distância com relação à segurança ou é distância para garantir reserva de mercado?

Só para citar um artigo: o artigo que permite hotéis em uso misto com postos de gasolina, fora do perímetro urbano, o hotel pode ficar distante dez metros da bomba. Se para de um hotel, com qualquer tamanho, não há limite, se um conjunto de dormitórios pode ficar a dez metros da bomba, são estranhos os raios de 400 e 500 metros de atividades com um grande afluxo de pessoas, até porque, num raio de 500 metros, diâmetro de 1000, não sei se alguém plotou isso no mapa e mapeou essas atividades nesses raios. Provavelmente, em algumas regiões mais densas, não entra mais nenhum posto de gasolina. Em regiões muito ocupadas, como isso não foi feito, é sempre útil, nas questões de uso e ocupação do solo, mapear o que se está fazendo. Um rádio de 500 metros significa um diâmetro de 1000. Não pode ter uma escola de ensino fundamental, não pode ter um hospital, não pode ter. ... Aparentemente, só ficam os postos que já estão instalados. Outros não poderiam se instalar. Isso, se formos pensar na Vila Mariana, ... Então, acho que isso precisava ser mais bem esclarecido.

Só faço esta recomendação, porque sei que esses são projetos onde há um acordo para votação e eu gostaria que algumas questões que levantei aqui fossem respondidas, até para que, quando votássemos o projeto, quando os Vereadores forem tomar uma decisão sobre o projeto, soubessem exatamente sobre o que estão decidindo.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º	96	de	100
Ao	36/05	de	
Assistente			

rod.:E4 fl.:2 taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento:7818-E data:20/09/05

Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o Sr. Vereador

Vereador José Police Neto - Netinho.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Primeiramente, complementar a todos aqueles que acompanham esta importante audiência pública.

O relato da Assessoria da liderança do PT nos deixa muito preocupados, por dois sentidos objetivos: o primeiro, que é para que não cometamos erros que cometemos no passado, passado muito recente. Na realidade, talvez, não só na aprovação, mas na sanção da Lei 13.944, visto que foi aprovada sem o conhecimento da matéria, visto que foi um substitutivo com o qual a sociedade não teve contato, e foi sancionado pela Sra. prefeita. Então, isso nos deixa muito preocupados, porque algo sobre o que o próprio Parlamento não se debruçou, teve a imediata sanção da Administração, traduzindo em lei um erro. Hoje, podemos dizer isso. A lei 13.944 é um erro formal do procedimento legislativo: não se deu publicidade a nenhum dos atos formais necessários para a sociedade ter a informação. Não foi dado.

Na audiência pública da semana retrasada, em que discutimos o Projeto 396, foi anunciado pelo plenário que acompanhava a audiência pública, a vontade de apresentar alterações, sejam elas anunciadas no plenário, quando da aprovação em primeiro turno, por parte do Sr. presidente da Casa, Roberto Tripoli, por parte do Sr. Vereador Wadih Mutran, por parte de diversos Srs. Vereadores, que posso até reprisar no microfone, porque consta do processo. Quando da aprovação, em primeiro turno, o presidente fez questão de deixar isso muito claro. Portanto, pré-anunciando que o debate não se distinguiria à aprovação. E, naquele momento, fez crer, ao conjunto de Vereadores, que



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º	97
n.º	26/05 de
	10

rod.:E4 fl.:3 taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento:7818-E data:20/09/05

Orador(es):

acompanhava a sua deliberação em primeiro turno, que não se extinguiu na formalidade do projeto ora deliberado, em primeira fase; que iniciaria ali um debate aprofundado da matéria. Esta é a razão que levou o Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr. à iniciativa: a ausência de transparência, ausência de universalidade e a ausência de moralidade no processo legislativo que culminou com uma lei 13.944.

E aí cito um fato conceitual deste erro: a iniciativa do legislador quando protocolizou a matéria era colir postos de gasolina em hipermercados e shopping centers, por um fator só. Não era questão de segurança, não era questão de urbanidade ou de urbanismo. Era a possibilidade de uso do ICMS retido, o que confere vantagem ao posto que comercializa dentro de shopping ou dentro de hipermercado. Portanto, não tinha nenhuma outro que não fossem esses os interesses naquele momento: tentar reequilibrar o jogo (?), até porque temos projetos dessa natureza na Assembléia Legislativa, do competente Deputado Jorge Caruso, temos isso na União e temos em diversos estados e diversos municípios. O Município de São Carlos, e citou o exemplo que foi citado na Assembléia Legislativa, quase perdeu o shopping center, se não entregasse ao condomínio que administra o shopping center o posto de gasolina.

Portanto, o que se discutia àquela época não eram características da urbanidade, urbanismo, segurança. Era única e exclusivamente uma questão fiscal, ou, se melhor quisermos compreender, uma questão de equilíbrio e concorrência. Cometemos um erro.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	98	de	100
Nº	361/05	do	
Assinado por: <i>[assinatura]</i>			

rod.:E4 fl.:4 taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento:7818-E data:20/05/05

Orador(es):

Oportunidade importantíssima, 2005, visto que ^{NELSON TOLDO} o projeto foi ^{Assessor} sancionado em 30 de dezembro, então não poderia, à época, a não ser vetando, ou não sancionando, deixando para que... (E5)

SANÇÃO DO TOLDO



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º	99	do pro:
n.º	36/05	de

rod.:E5 fl.:1 taq.:LUIZ_BARBOZA rev.:

evento:7818-E data:20/09/05

Orador(es):

NELSON TOLEDO

Assistente Parlamentar

Oportunidade importantíssima, 2005, visto que o projeto foi sancionado em 30 de dezembro; então, não poderia, à época, a não ser vetando, ou não sancionando, deixando para que o administrador que a sucedesse estudasse, junto a sua equipe se esse era o melhor mecanismo, ou sei que ele estava atrelado - como não estava - à origem legislativa, porque, no artigo 2º do projeto, diferentemente da iniciativa apresentada pelo Vereador Humberto Martins, o uso misto de postos de serviço de abastecimento, lubrificação e ou lavagem de veículos, de que trata o artigo 1º da lei, somente será permitido com as seguintes atividades, vejam só - se associou o posto de gasolina a:

- 1) Lojas de conveniência;
- 2) Casas lotéricas, farmácias, drogarias, floriculturas, jornais, revistas, livrarias, papelarias, casas de café, lanchonetes, supermercados, hipermercados e locadoras de fitas de vídeo e DVD.

Vejam só, olhem a atrocidade legislativa produzida e sancionada, no dia 30 de dezembro.

Sem dúvida, nenhuma, Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., cabe investigação do Ministério Público ou desta Casa. Eu insisti, e venho insistindo no plenário muitas vezes que temos de inibir diuturnamente o silêncio daqueles que não são inocentes. Temos falar aquilo que está errado; temos obrigação de falar. E aí, faço questão de elogiar a postura da liderança do PT que sugeriu à assessoria que viesse aqui e nos alertasse, não da iniciativa do Vereador, mas da possibilidade de uma carona não bem-vinda, e que muitas vezes foge do controle do conjunto.

Então, quero primeiro parabenizar a iniciativa do Vereador. Temos de corrigir tal erro. Mas corrigir de forma que outros não sejam



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º 100 de 100
n.º 36/05 de
AA

rod.:E5 fl.:2 taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento:7818-E data:20/09/05

Orador(es):

NELSON TOLEDO

Assistente Parlamentar
grande nas

reproduzidos. Vamos precisar ter uma cautela muito grande nas discussões daquilo que for apresentado, quando do debate no plenário, de segunda fase desse projeto, porque, infelizmente, Sr. Presidente William Woo, o nosso Regimento estabelece como o momento derradeiro para a apresentação de substitutivo o encerramento da discussão em segunda fase.

Então, vejam só, depois de exaustivas discussões do texto proposto, vamos ao plenário, iniciamos a última discussão e, quando finda ao último discussão, é quando normalmente são protocolizados os substitutivos. Esse é o momento em que se encerrou a discussão, mas é um momento em que podem surgir as inovações que, muitas vezes, nem abordadas nem discutidas foram. Foi assim que surgiu a atrocidade 13.944, sancionada no dia 30, e publicada em 31 de dezembro.

Portanto, cabe um reparo regimental à nossa consolidação do Regimento Interno, cabe, que ainda não fomos capazes de produzir, mas teremos de produzir, porque o final do debate não pode produzir a alteração que não ser debateu. Ela pode, sim, produzir a mudança debatida, mas não pode trazer inovação que o curso do processo legislativo nem tratou. Como se pode deliberar o inverso da iniciativa de um legislador? É o contra-senso do processo que se inicia com a iniciativa protocolada. Como conseguimos deliberar o inverso disso?

Então, vamos ter toda a cautela necessária - cautela que, infelizmente, o comando desta casa, na legislatura anterior não teve, e produziu o erro. Para corrigi-lo, teremos de ter todas as cautelas, cautelas necessárias à correção, mas cautela necessária ao desenvolvimento desta atividade, livre daquelas pressões que este



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	101	de	101
Nº	361/05	de	
Evento	7818	E data	30/09/05

rod.:E5 fl.:3 taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento:7818 E data:30/09/05

Orador(es):

Parlamento não deve receber, porque, se receber, é capaz de cometer o mesmo erro.

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Registro as seguintes presenças: Dra. Luciana Berardi, Vereador Arselino Tatto, Reinaldo Tacon (?), do nobre Vereador Goulart, Heraldo Silva, Vereadora Noemi Nonato, Marinês Funasaro, Vereador José Police Neto - Netinho, Dr. Rodrigues Iokushi (?) Santos, Dr. Nélon Seiji Matsui Isawa (?), e o Dr. André Magalhães.

Gostaria de saber se mais algum dos presentes quer se manifestar sobre o projeto. (Pausa)

Peço que a Taquigrafia corrija que este Vereador abriu esta audiência pública nominando o PL 396/05 de PL 396/02. Peço a correção, que o PL que se trata é o PL 396/05.

Não havendo mais ninguém inscrito, dou por encerrada a segunda audiência pública ao PL 396/05, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., que dispõe sobre a construção, localização e instalação de postos de abastecimento de combustível, e dá outras providências.

Passo agora a presidência ao Vereador José Police Neto - Netinho.

- Assume a Presidência o Sr. José Police Neto - Netinho.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Passamos agora à discussão do PL 361/05 de autoria do Vereador William Woo, que



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º	02	de	102
N.º	361/05	do	at. nº 1
Assinatura: <i>[assinatura]</i>			

rod.:E5 fl.:4 taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento:7818-E data:20/09/05

Orador(es):

NELSON TOLEDO

Assistente Parlamentar

dispõe sobre a criação de pólos de lazer e comércio 24 horas, no

Município de São Paulo, e dá outras providências.

Queria agradecer a presença de todos de passar ao proponente da matéria, que fará o uso da palavra regimentalmente. Vereador William Woo, a palavra ... (E6)

SEMPRE EM REGISTRO DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	103	do total
A.º	36/05	de
R/S		

rod.:06-E fl.:1 taq.:DALVA

rev.:

evento7818: data:20-09-05

Orador(es):

NELSON TOLEDO

Assistente Parlamentar

... outras providências. Quero agradecer a presença de todos e passar a palavra ao proponente da matéria, nobre Vereador William Woo.

O SR. WILLIAM WOO - Sr. Presidente, nobre Vereador José Police Neto, esse projeto tem por iniciativa, tentar trazer a cidade de São Paulo, a criação de áreas de lazer, 24 horas ao Município de São Paulo. Sabemos que a cidade de São Paulo, considerada a capital mundial da Gastronomia, tem uma vida típica dos outros Municípios, estado ou até do País, que há uma atividade intensa 24 horas por dia. Uma das minhas atuações como parlamentar é participar principalmente das reuniões mensais aos conselhos comunitários de segurança, denominado conseques, em que a participação da sociedade e a reclamação de várias atividades junto ao seu bairro. É comum em bairros como Vila Olímpia, Itaim Bibi, Vila Madalena, haver reclamações das atividades comerciais em bairros que eram puramente residenciais, que foram transformados hoje em atrativos de lazer, entretenimento, e que tem um funcionamento tirando a qualidade de vida para aqueles que buscarem esse bairro para uso residencial. Hoje vemos grandes mudanças de bairros, assim, como Moema, que a cada semana se inaugura um novo bar na região, como birros também, na própria zona Leste, na Praça Silvio Romero, que teve essa transformação, bairros conhecidos aqui na zona Norte, como a própria Av. Brás Leme, e adjacências, que a gente vê que certas atividades, independente das leis 11.501, de 1994, 11.986 de 1996, 12.879 de 1999; 13.763 de 2004; e a lei 13.885 de 2004, indiferente do Munícipe buscar atender a essa legislação, fica impossível pela sua atividade. Qualquer casa noturna, hoje, que tem um evento de 1000 pessoas que se estabeleça na cidade de



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º	104	do pro.
n.º	361/05	de
data 20-09-05		

rod.:06-E fl.:2 taq.:DALVA

rev.:

evento7818.

Orador(es):

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar

São Paulo, que faça por todo o seu esforço no cumprimento dessa lei, até, principalmente a lei do silêncio urbano, fazendo toda acústica de sua casa noturna, somente agremiações de 5 a 100 pessoas na fila para adentrarem ao seu estabelecimento, o som provocado por essas pessoas é superior a permitida pela lei do silêncio urbano que propôs o programa do Psiu na nossa cidade. Tem também um foco da criação desse pólo de lazer na reunião que participei na semana passada a Comissão de Turismo e Gastronomia desta Casa, a qual não faço parte, mas sabendo da vinda da pessoa do Sr. Fernando Guimarães para falar de um projeto já discutido com o Sr. Prefeito José Serra da criação no Centro de São Paulo, do programa São Paulo 24 horas. Numa região da nossa cidade em que serão permitidas atividades durante 24 horas, dentro delas, atividades que há interferência na lei do silêncio urbano. Sabemos que a cidade de São Paulo, não é suficiente somente de uma área de lazer. Temos áreas que poderíamos criar, o próprio Vereador Goulart, deu a idéia, na própria Robert Kennedy que há concentração em vários eventos da nossa sociedade, então áreas que seriam determinadas pelo Poder Executivo Municipal que as pessoas que tem o uso residencial naquele bairro, saberia os problemas que irão enfrentá-lo. Uma das questões que me chamou atenção faz parte da minha assessoria uma pessoa que tem apartamento bem em frente da barraca do PT, da Barra da Tijuca, quando ele adquiriu, me convidou para ir lá conhecer, eu falei, que preço atrativo que você pagou esse apartamento? Ele falou William, você vai saber porque. Na Barra da Tijuca, há campos de futebol que ficam 24 horas em funcionamento. A partir das 2 horas da manhã, todos aqueles que trabalham em bares e restaurantes vão fazer sua pelada diariamente



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º	105	do proc.
A.º	34/05	do
Assinatura: <i>[assinatura]</i>		

rod.:06-E fl.:3 taq.:DALVA

rev.:

evento7818: data:20-09-05

Orador(es):

NELSON TOL
Assistente

lá. Entendi o porque, o barulho que se fazem, e na naquela já há uma +
normatização com toda a sociedade do bairro que projeto esse bairro,
que aqueles locais, há campos de futebol por 24 horas. Outra coisa que
me chama atenção num intercâmbio que voltei da China, com membros de
polícia de São Paulo e também do Poder Judiciário, intercâmbio em que
fizemos uma parada no retorno, na cidade de Los Angeles. Acostumado a
vida de São Paulo, me convidaram para jantar em uma boate e com os
costumes dos nossos horários, me dirige para lá por volta das 22
horas. Exatamente às 23 horas tudo se desligou e parou na cidade,
inclusive no hotel em que estava hospedado, não era permitido nem usar
o bar do hotel após as 23 horas. Tive que procurar uma saída para
fazer minha refeição e encontrei um pólo de lazer, conhecido como
Universal Estúdio, que fica madrugada adentro, inclusive uma beleza
que me chamou atenção, foi poder participar de um show de jazz em
praça pública, com várias mesas curtindo a lua cheia e o calor, e que
em São Paulo, será impossível a apresentação noturna mesmo que a gente
curta uma mesa de calçada ao invés de estar dentro do estabelecimento
fechado poder ter esse aproveitamento na cidade de São Paulo. Foi por
essa razão que apresentei esse pólo de lazer sem identificar área
nenhuma que poderíamos pegar áreas que não tem nenhum apelo
residencial, por exemplo, a região do Brás tem uma grande concentração
de galpões, indústrias, que poderia, por meio de um estudo do
Executivo, ou até a criação de uma comissão, que escolhessem bairros
até na região da zona Leste, na própria Jacu Pêssego, onde vemos
estrada com calçadas imensas. A criação de pólos saberia que lá a
legislação não seria tão severa como vemos em algumas regiões, onde a



Câmara Municipal de São Paulo

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

Folha nº 106 de 106
n.º A 361/05 de

rod.:06-E fl.:4 taq.:DALVA
Orador(es):

rev.:

evento7818:

data:20-09-05

Orador(es):

pessoa tem uma feira pública na sua rua, ela sabe que lá ela vai ter qualidade de vida pior, uma vez por semana, devida feira pública que é aproveitada por todos. E além disso pensei na questão de segurança pública, se todas essas leis, a qual parabênizo muito, inclusive uma lei de minha autoria, que é a lei dos valetes, vemos que, hoje a dificuldade de ter manobristas na cidade de São Paulo e a lei do nobre Vereador Jooji Hato, que aprovada, os municípios que se fizeram cumprir a lei dos fechamentos dos bares, a violência diminuiu, é muito mais fácil, estrategicamente, o policiamento em que se a polícia soubesse onde seria determinados pólos de lazer, fazendo com que as viaturas se posicionassem nas entradas e saídas desses pólos, trazendo também no controle, aqueles que abusassem do uso do álcool e após isso dirigissem seus veículos. Foi por tudo isso que criei o projeto, estou entrando com uma emenda por meio de várias opiniões de pessoas que têm entrado em contato (no gabinete desse vereador, alguns erros, por exemplo, no artigo 5º em que obrigava que as novas construções com eventos acima de mil pessoas fossem obrigadas a irem aos pólos de lazer, não é essa intenção desse vereador. Por exemplo, se a pessoa cria na cidade de São Paulo, um teatro, uma casa de show, que o encerramento será inferior a lei do fechamento dos bares às 23 horas, poderia muito bem estar situada na cidade de São Paulo, desde que respeite toda acústica e todas as diversas legislações exigentes. Mas uma boate, que com toda certeza busca o sucesso, uma boate hoje em que a média é de 2000 para 3.500 pessoas, deveriam estar situadas no pólo de lazer da cidade de São Paulo. Essa foi a intenção desse projeto, e agradeço ao nobre Vereador Jose Police Neto, sempre presente em todas



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha	107	do	pr
no	361/05	do	
Rfo			

rod.:06-E fl.:5 taq.:DALVA

rev.:

evento7818:

data:20-09-05

Orador(es):

NELSON TOLEDO

comissões e em todas as Audiências Públicas da Comissão de Finanças e

Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) -

SEM REGISTRO DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º	108	de	36
A		36/05	
Assistente		NELSON TOLEDO	

rod.:E07 fl.:1 taq.:DALVA

rev.:

evento:7818-E data:20-09-05

Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - Netinho) - Nobre Vereador

William Woo, proponente, vou fazer uso da palavra com muita serenidade. Primeiro a iniciativa está revertida de estudos, não só empíricos, é uma pena que esse empirismo cabe a mim. Eu não tive a oportunidade de conhecer tecnicamente nem presencialmente, como foi possibilitado V.Exa. na viagem que fez a China, no retorno, parando em Los Angeles. Não tivemos essa oportunidade, mas podemos imaginar como o ordenamento legislativo de tais iniciativas, podem conferir o desenvolvimento econômico, social, sócio humano por geração de emprego, mas insere-se a matéria no campo da função normativa estatal, da redução de conflitos na medida em que se busca um ordenamento de atividades que prolongam-se a madrugada, em áreas em que não agride o vizinho e que cria condições adequadas para segurança pública e para o bom convívio em sociedade. Então queremos deixar aqui o nosso apoio. É um projeto que deve ser ainda debatido em plenário, em segunda fase, receber as alterações do curso das audiências públicas, é claro que não conseguiremos, nem sugerindo aos cariocas o revestimentos acústicos dos campos de futebol da Barra, mas podemos conseguir mecanismos legislativos que permitam que o bom convívio em São Paulo, faz com que episódios como bairros inteiros que se degradam pela utilização indiscriminada, muitas vezes não revestida da autorização executiva a abertura de bares e casas noturnas desenfreadas mudando a paisagem, não só urbana, mas a paisagem do convívio social. Digo isso porque assisti dois processos distintos em que caminham para o mesmo fim: Vila Olímpia e atualmente o bairro de Moema caminham para o mesmo resultado, bairros que no passado foram estritamente residencial que



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º	109	de	100
N.º	36/05	do	
Assinatura			

rod.:E07 fl.:2 taq.:DALVA

rev.:

evento:7818-E data:20-09-05

Orador(es):

NELSON TOLEDO

Assistente Parlamentar

vão para um uso combinado misto e que no final acabam tendo que se adaptar. Se toda essa adaptação acompanha um processo legal. Portanto, um processo Legislativo que anuncia ao cidadão local a mudança que está em curso, não agredi a ninguém, portanto cria solução para tal conflito. Ordena o seu desenvolvimento, quando há ausência de legislação, e aí reconhecer que a Casa tem uma contribuição importante quando aprovou o Plano Diretor e os Planos Regionais, então deu uma contribuição significativa para o nosso ordenamento jurídico de uso ocupação, planejamento urbano, de desenvolvimento urbano. É lógico que devemos nos debruçar essa matéria. O ano que vem é a primeira vez que estaremos fazendo a revisão do plano e aí iniciativas como essa, comporta dentro da peça de desenvolvimento urbano da cidade como peça debatida e estudada por esse parlamento. Essa é a manifestação que a gente queria dar neste momento, abrindo a palavra àqueles que nos acompanham nessa audiência pública, podendo fazer o uso da palavra.

(Pausa) Não havendo oradores inscritos.

Está encerrada a presente audiência. As notas taquigráficas geradas nesta ocasião sejam consideradas como atas da presente audiência pública. Muito obrigado a todos.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Kamila

deferido na reunião ordinária de: 12/4/06

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) para o(a) Vereador(a) o(s) documento(s) rubricado(s)
sob nº 110 a 115 e folha de informação nº

em 12/5/06

SOLANGE RAINDY DOS SANTOS

R.F. 10401
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE TRÂNSITO
TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA E DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O VETO TOTAL APOSTO PELO EXMO. SR.
PREFEITO AO PROJETO DE LEI Nº 0361/05**

Trata-se de veto total apostado pelo Sr. Prefeito, com base no art. 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município, ao Projeto de lei nº 361/05, de autoria do nobre Vereador William Woo, que dispõe sobre a criação de pólos de lazer e comércio 24 horas no Município de São Paulo.

A propositura, em resumo, autoriza a criação dos mencionados pólos, que funcionarão 24 horas ou somente no período noturno e que juntarão parques, parques de diversões e casas noturnas, excluídas as proibidas por lei ou contrárias à moral e aos bons costumes. Os referidos pólos se localizarão preferencialmente próximo a grandes avenidas, após estudo sobre as condições de impacto no trânsito local e nas vias subjacentes. Ainda nos termos da propositura os empreendimentos destinados a um público de mais de 1000 (mil) pessoas por evento deverão obrigatoriamente se instalar nos pólos de lazer 24 horas (art. 5º). É previsto, ainda, a concessão de incentivo fiscal aos estabelecimentos que se instalarem na zona de lazer 24 horas, **nos termos de que dispuser o regulamento** editado pelo Executivo.

Aprovado na sessão de 26 de outubro de 2005, o referido projeto de lei foi encaminhado à sanção, tendo recebido **veto total** por inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público.

Em suas razões de veto alega o Exmo. Prefeito que o texto aprovado incorre em vício de iniciativa porquanto conflita com o art. 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que estabelece a iniciativa privativa do Executivo em matérias referentes à organização administrativa, serviços públicos e matéria orçamentária, e que assim sendo há violação da esfera de competência privativa do Executivo municipal, em infringência,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

portanto, ao princípio constitucional de separação e harmonia entre os Poderes, expresso no art. 2º da Constituição Federal, no art. 5º da Constituição Estadual e no art. 6º de nossa Lei Orgânica.

Aduz ainda o Sr. Prefeito que em razão da previsão de concessão de incentivo fiscal, nos termos do art. 5º, § 5º da propositura, há imposição de renúncia de receita em desacordo com os artigos 14 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, além de haver, também quanto a este aspecto vício de iniciativa, uma vez que apesar da iniciativa relativa à leis tributárias ser ampla, quando implicar em renúncia de receita, tal como isenção, anistia ou parcelamento de débito, a iniciativa seria privativa do Executivo.

Por derradeiro assevera que o projeto infringe as regras de direito urbanístico, pois prevê o afastamento em relação as suas disposições das regras contidas na Lei nº 13.885/04, que instituiu a Lei de Uso e Ocupação do Solo. Contudo, não caberia o afastamento do referido diploma legal tendo em conta que o mesmo foi elaborado em consonâncias com as normas do Plano Diretor Estratégico e dos Planos Regionais Estratégicos, devendo qualquer norma posterior se conformar às regras insertas em tais diplomas legais.

Não assiste razão ao Exmo. Chefe do Executivo, como veremos a seguir.

A propositura não se encontra em desacordo com a regra contida no art. 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, primeiro porque não trata de organização administrativa. E, em segundo lugar, quanto à matéria de serviço público, deve-se considerar que esta não mais acarreta vício de iniciativa capaz de determinar a inconstitucionalidade do texto aprovado.

Com efeito, tanto a Constituição do Estado de São Paulo, em seu art. 24 como a Constituição Federal, em seu art. 61, reservaram aos Chefes do Poder Executivo iniciativa legislativa em matérias relativas a servidores públicos e estrutura administrativa. Nada contêm estes textos legais, contudo, com relação à **reserva de iniciativa no que concerne aos serviços públicos**, exceto no caso dos Territórios (art. 61, § 1º, alínea "b", CF).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Neste sentido a **Emenda nº 28 à Lei Orgânica do Município**, excluiu do art. 37, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município a iniciativa legislativa reservada ao Prefeito com referência às leis que tratem de serviço público, de modo que, quanto a tal aspecto não há que se falar em vício de iniciativa.

Em relação à iniciativa privativa do Executivo para iniciar o processo legislativo em matéria orçamentária, a disposição não possuiu a amplitude que as razões de veto procurou lhe emprestar, uma vez que, na espécie, a iniciativa privativa se refere à prerrogativa do Executivo de iniciar o processo legislativo quando se tratar da propositura da Lei Orçamentária Anual, pois entendimento contrário se apresenta despedido de razoabilidade, uma vez que conduziria a total aniquilação da prerrogativa do Legislativo de iniciativa de leis, tendo em conta que praticamente todas as leis, até mesmo a atribuição de nomes a logradouros públicos têm repercussão orçamentária se for considerada a conseqüente obrigação do Executivo de providenciar a confecção e instalação da placa que designa o logradouro.

Quanto ao incentivo fiscal, de que trata o art. 5º, § 5º da propositura, cabe ressaltar que ainda que se considere que no caso a iniciativa do Executivo seja privativa, não houve violação de sua competência uma vez que se **reservou ao regulamento** a ser editado pelo Executivo a atribuição de instituir o incentivo, nem houve, na espécie, infringência às regras insertas nos artigos 14 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em conta que a eventual renúncia de receita somente irá se efetivar quando e nos moldes que o Executivo desejar.

Desta forma, é por ocasião da definição da espécie de incentivo a ser concedido e do seu montante que se deverá empreender as providências exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, bem como comprovar-se que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, ou estar acompanhada de medidas de compensação, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Finalmente, no que pertine à alegação de que o projeto infringe as regras de direito urbanístico, pois prevê o afastamento em relação as suas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

disposições das regras contidas na Lei nº 13.885/04, que instituiu a Lei de Uso e Ocupação do Solo, não se vislumbra fundamentos jurídicos a que sustente.

De fato, os diplomas legais citados tratam de regras gerais de ordenação do ambiente urbano, contudo, nada obsta que o legislador, em casos específicos afaste a incidência das regras contidas em tais diplomas legais, caso julgue necessário ao atendimento do interesse público. Nada obriga que toda a legislação posterior deva ser conformar à Lei de Uso e Ocupação do Solo, pois a lei posterior pode criar exceções a tal lei ou mesmo revogar em algumas as suas disposições.

Diante do exposto, somos pela **REJEIÇÃO DO VETO**.

Sala das Comissões em, 10/5/06



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O VETO TOTAL APOSTO PELO EXMO. SR. PREFEITO AO PROJETO DE LEI Nº 361/05.

Trata-se de veto total apostado pelo Sr. Prefeito, com base no art. 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município, ao Projeto de lei nº 361/05, de autoria do nobre Vereador William Woo, que dispõe sobre a criação de pólos de lazer e comércio 24 horas no Município de São Paulo.

Aprovado na sessão de 26 de outubro de 2005, o referido projeto de lei foi encaminhado à sanção, tendo recebido veto total por inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público.

Alega o Sr. Prefeito que a propositura, em resumo, autoriza a criação dos mencionados pólos, que funcionarão 24 horas ou somente no período noturno e que juntarão parques, parques de diversões e casas noturnas, excluídas as proibidas por lei ou contrárias à moral e aos bons costumes. Determina obrigações para a Companhia de Engenharia de Tráfego, para as Secretarias e Subprefeituras. Estabelece regras para os projetos e construções que serão neles instaladas, dispensando o cumprimento de leis municipais. Prevê, ainda, a concessão de incentivos fiscais.

Assiste razão ao Sr. Chefe do Executivo, como veremos a seguir.

Cumpra-se que se observe inicialmente que o projeto não possui a clareza necessária para seu fiel cumprimento caso transformado em lei, estando, assim, em desconformidade com as determinações da Lei Complementar federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração e redação das leis.

De acordo com o Sr. Prefeito, "não está claro, no texto vindo à sanção o caráter público ou privado das áreas em que serão instalados os sobreditos pólos de lazer. Deste modo, a lei carece de elementos essenciais à sua regulamentação."

Mas não é só. A propositura determina a realização de atos concretos de Administração, pela CET, pelas Secretarias Municipais e pelas Subprefeituras. Ora, essa competência, de acordo com nosso sistema de governo, é atribuída exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, sendo que sua normatização por lei oriunda do Poder Legislativo implica em evidente usurpação de competência.

Conforme a lição de Hely Lopes Meirelles: "a execução das obras e serviços públicos está sujeita, portanto, em toda plenitude, à direção do Prefeito, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 115 do proc.
nº 01 - 361 de 20.05
Solange Raiaony dos Santos
RE 10.801

20/05/2006
11.11.2006
08:05:15

interferência da Câmara, tanto no que se refere às atividades internas das repartições da Prefeitura (serviços burocráticos ou técnicos) quanto às atividades externas (obras e serviços públicos) que o Município realiza e põe a disposição da coletividade" (in "Direito Municipal Brasileiro", 6ª ed., São Paulo: Malheiros Ed., p. 553).

Ainda que não se tratasse de ato concreto o projeto também não poderia subsistir por visar dispor sobre organização administrativa, posto que atribui funções às Secretarias Municipais e Subprefeituras, invadindo a reserva de iniciativas legislativas privativas do Chefe do Executivo, nos termos dos arts. 37, § 2º, IV e 69, XVI, ambos da Lei Orgânica paulistana.

Ao invadir a esfera de competências do Executivo, o projeto viola o princípio constitucional de independência e harmonia entre os Poderes, positivado no art. 2º da Constituição Federal, no art. 5º da Constituição Estadual e no art. 6º da Lei Orgânica municipal.

Acerta ainda o Sr. Prefeito ao argumentar que "a medida imporá despesas ao erário, as quais pressupõem a existência de verbas, bem como acarretará renúncia da receita, achando-se francamente em desacordo com o art. 25 da Constituição do Estado de São Paulo e com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seus artigos de 14 a 17".

Por fim, tem razão o Sr. Alcaide quando afirma enfaticamente que a propositura "incide em ilegalidade e contraria o interesse público, por infringência a normas comezinhas de direito urbanístico. Isto porque o projeto absolutamente não leva em consideração o Plano Diretor Estratégico – PDE instituído pela Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, nem os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras. Desconsidera também a Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, que instituiu no Município de São Paulo a Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS.

Diante de tudo que foi exposto, nossa manifestação é **PELA MANUTENÇÃO DO VETO**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/5/06

Adriano de F.

Solange

A Doula Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 19/5/06

SOLANGE RAINDA DOS SANTOS
R.F. 18801
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 22-5-06 às 11:20 h

SOLANGE RAINDA DOS SANTOS
R.F. 18801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para receber:

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em: / /

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.T.

A SGP-21, de acordo com
o prazo previsto no
artigo 264 do R.T.
São Paulo, 25/05/06

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 116 e 117
Em 25/06/06
Ass: _____

Eva Pedulski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



Câmara Municipal de São Paulo TAQUIGRAFIA

Folha nº 116 do proc.
nº 361 de 2005
Eva Podgórski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01 fl.:122

rev.:

evento:264 SO data:19-06-07

Orador(es): Presidente - José Rolim

- Discussão e votação únicas do veto total ao PL 361/2005, do Vereador William Woo (PSDB). Dispõe sobre a criação de pólos de lazer e comércio 24 horas no Município de São Paulo, e dá outras providências. (DOCREC- 1519 -05). Rejeição mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis à manutenção do veto permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovada a manutenção. Arquite-se o projeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 117 ✓
do processo n.º 01-361/05 25 / 06 / 2007 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do Veto Total aposto à Lei objeto do presente projeto, deliberado na 264ª Sessão Ordinária, de 19 de junho do corrente.

25/06/2007


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 01/08/07

AS 15:00 h

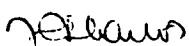
Cam. 12

fil

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do veto total.

01/08/2007


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

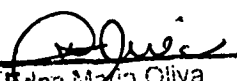
Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

01/08/2007


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE M. JUNTEU S. NOME UNIC.
documento 03 e papel de informação
publicação sob folha n.º 118 a 120
Em 08/08/2007


Edna Maria Oliva
Técnico em Contabilidade
RF. 51.741



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 118 do
Proc. 361 de 05
Edna Maria Oliva
RF. 51.741

São Paulo, 02 de agosto de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 3873/2007

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 19 de junho do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que dispõe sobre a criação de pólos de lazer e comércio 24 horas no Município de São Paulo, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 235, de 06 de dezembro de 2005, referente ao PL nº 361/05, de autoria do Ver. William Woo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/krms



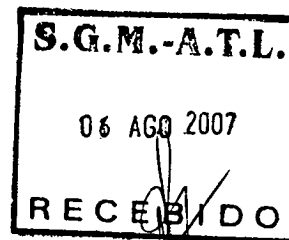
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 119 do proc.
nº 361 de 2005

Edna Maria Oliva
Técnico em Contabilidade
RF. 51.741

São Paulo, 02 de agosto de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 3873, de
02/08/07, comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto total aposto
pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 361/05, de autoria do Ver.
William Woo.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 60

do processo nº 361/2005

08/08/2007 (a)

Edna Maria Oliva
Edna Maria Oliva
Técnico em Contabilidade
RF. 51.741

À SGP-33 – Arquivo Geral,

Para arquivamento.

08/08/07

Jose Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

22

Handwritten signature and a large wavy line.

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 1021 09/08/10x

Lina Angelina M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP.33 - ARQUIVO GERAL

Papel para informação, rubricado como folha nº 121
do processo **01-361** de **2005** 09/08/2007

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 121 fls.
Arquivado em **09/08/2007**
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927